



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025			Data da abertura: 17/04/2025 às 09h	
PROCESSO Nº E-2025/2096668			no sítio https://www.gov.br/compras	
Objeto:				
Contratação de empresa na modalidade varejista para o fornecimento de energia elétrica para 80 (oitenta) unidades consumidoras listadas no Apêndice 01, existentes da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), já anteriormente migradas e com fornecimento de energia efetivo no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para atender ao futuro período contratual de 60 (sessenta meses), com gestão técnica, administrativa e jurídica junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), incluindo a prestação de serviços de consultoria, conforme condições estabelecidas neste Edital e expressa à observância das especificações previstas no Termo de Referência.				
Valor Estimado (R\$)				
NÃO É SIGILOSO				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
NÃO	SIM Conforme exigido no Termo de Referência	SIM	TERMO DE CONTRATO	MAIOR DESCONTO
DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
- Habilitação, conforme disposto no Item 10 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 10.20; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 10.21; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 10.22. - Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem 10.23.			- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra	MODO DE DISPUTA	
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO	
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações	
Até 14/04/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br			Até 14/04/2025 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br	
Data de disponibilidade do edital			UASG – COSANPA	
02/04/2025			925802	
Observações Gerais				
1. O licitante deverá realizar vistoria nos locais e nas instalações abrangidas e relacionada no Apêndice 01 do Memorial Descritivo, mediante agendamento através do e-mail: gabdo@cosanpa.pa.gov.br ou do telefone (91) 3251-3121 2. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar DECLARAÇÃO nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar posteriormente desconhecimento dos locais e instalações. 3. Recomenda-se a leitura dos subitens 6.14 e 6.15 do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem.				



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, torna público para ciência dos interessados que, através de seu (sua) pregoeiro (a) **Claudine Sarmanho Ferreira**, designada pela Portaria de nº 097/2025, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MAIOR DESCONTO**; que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto das Microempresas e EPP); **Decreto Estadual nº 2.121/2018** dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará; **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro e demais legislações correlatas, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, plataforma **Compras Governamentais**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, credenciado na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.gov.br/compras.

1.3. A sessão de abertura será a partir das 09:00 h do dia 17/04/2025 (horário oficial de Brasília/DF)

1.4. O edital disponível nos sites <https://www.cosanpa.pa.gov.br> e www.gov.br/compras

1.5. Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO.

1.6. Modo de Disputa: ABERTO.

2. OBJETO

2.1. Esta licitação tem como objeto a Contratação de empresa na modalidade varejista para o fornecimento de energia elétrica para 80 (oitenta) unidades consumidoras listadas no Apêndice 01, existentes da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), já anteriormente migradas e com fornecimento de energia efetivo no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para atender ao futuro período contratual de 60 (sessenta meses), com gestão técnica, administrativa e jurídica junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), incluindo a prestação de serviços de consultoria, conforme condições estabelecidas neste Edital e expressa à observância das especificações previstas no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação conforme a seguir:

3.2. 4.1.71405.4100.10000.0000.40.327182-ENERGIA ELÉTRICA.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.

4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

(91) 3202-8404

cpl@cosanpa.pa.gov.br

Av. José Bonifácio, 404 – Fátima
66063-075 Belém – Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital, serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Estadual, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2. Não será admitida a participação de licitantes que:
- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
 - b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Com registro de inidoneidade no SICAF;
 - d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
 - g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
 - i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;



J) Com registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual - CADIN-PA

6.3. Os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos: Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>) e Controladoria-Geral da União-CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.4. As consultas serão realizadas em nome da sociedade empresarial da licitante e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do **Sistema Eletrônico Compras Governamentais**, relativo às seguintes declarações:

6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

6.7. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.12. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.13. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.14. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

6.15. Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

6.16. A veracidade das declarações de que tratam os subitens 6.14 e 6.15 será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como **DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.**

6.17. Ante à constatação do não cumprimento das obrigações de que tratam os subitens 6.14 e 6.15 com base nas certidões obtidas junto ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será oportunizado à licitante, no prazo de 02 (duas) horas, a apresentação de documentos oficiais detentores de fé pública (Decisão Judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE etc.), que garantam a participação em licitações sem o devido cumprimento às cotas de PCD e Aprendiz.

6.18. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.19. A não comprovação no prazo estabelecido no subitem 6.17 ou a apresentação de documentos não oficiais que detenham fé pública, ensejará a inabilitação da licitante.



6.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. **A licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência Anexo I e anexos deste edital.**

7.3.1 A licitante quando convocada para apresentar a proposta ajustada, poderá adotar detalhamento nos moldes constantes em Anexo deste Edital, quando houver.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema assim que convocados para anexar a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**.



7.16. Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.

7.17. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.18. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

7.19. A licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

7.20. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

7.21. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

7.22. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, a licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

7.23. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Nos casos dos modos de disputa:

8.9.1. Aberto: As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos)

8.9.2. Aberto/Fechado: As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado. (Tempo fixo: 15 minutos/ Tempo aleatório: 10 minutos/ Melhores classificados: Lance fechado)



8.9.3. Fechado/Aberto: Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com apresentação de lances públicos e sucessivos, a licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas de até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores aquela. (Proposta fechada/ Tempo fixo: 10 minutos/ Prorrogações automáticas: 2 minutos)

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.17. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de MENOR PREÇO serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do (a) pregoeiro (a) no ato da sessão**.

8.27. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.28. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará a licitante vencedor.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.4. Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



9.10. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.

9.14. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (**quando houver**) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

9.15. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (**quando houver**), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 SICAF;

10.3 Portal Eletrônico do TCU;

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 A licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



10.12 É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.16 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20 Habilitação jurídica:

10.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.20.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.20.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.20.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.20.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



10.20.13 Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.21 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.21.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

10.21.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;

10.21.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21.5 Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21.6 Caso a (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res), seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22 Qualificação Econômico-Financeira:

10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresse;

10.22.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.22.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.22.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.22.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.22.6 Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.22.7 A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de **10%** (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.

10.22.8 No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.23 Qualificação Técnica:

10.23.1 Considerando o interesse de que atendam às necessidades da COSANPA e aos requisitos normativos pertinentes ao objeto desta Licitação, a licitante deverá ser, comprovadamente, capacitada para execução do contrato, pelo que a proponente deverá apresentar, os documentos de qualificação técnica:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:



a.1) A empresa deverá apresentar documento formal que comprove sua adesão como Associada da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), informando a sua representação Operacional, no termos da Resolução Normativa nº 1.011 de 29 de março de 2022.

a.2) Deverá apresentar Certificado de adimplemento ou de que não possui pendências junto à CCEE.

a.3) Comprovação de possuir geração própria e/ou seus controladores diretos.

a.4) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços semelhantes, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação, deverá ser feita por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciando:

a.4.1) Assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL de ou por empresa de mesmo grupo econômico.

a.4.2) Gestão simultânea de 30 (trinta) unidades consumidoras de instalações inseridas no ACL, com representação na CCEE, contendo as atividades de monitoramento do consumo de energia elétrica de cada unidade consumidora, gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE (CliqCCEE) e auditoria nas faturas ou por empresa de mesmo grupo econômico.

a.4.3) Comprovação de movimentação mínima (gestão/consultoria/comercializado) anual de energia de 46.000.000 KWh, sendo o portfólio próprio ou de terceiros, comprovado por meio de relatórios da CCEE ou emissão de notas fiscais.

b) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Deverá ser apresentado **Atestado** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que identifique que o profissional foi o responsável técnico, os serviços executados e seus respectivos quantitativos, acompanhada de cópia do contrato de prestação de serviços ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b.1) A empresa Licitante deverá apresentar relação informando a equipe mínima para execução dos serviços, conforme informado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- ✓ 01 (um) Coordenador Geral/Gerente;
- ✓ 01 (um) Responsável Técnico;
- ✓ 04 (quatro) Analistas de Gestão;
- ✓ 01 (um) Operador do Mercado de Energia.

10.23.2 Para a comprovação de qualificação técnica, será aceito o somatório dos Atestados.

10.23.3 Cada declaração, deverá conter elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante com as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo e telefone; período de vigência do contrato; objeto contratual.

10.23.4 A empresa deverá apresentar "portifólio próprio ou de terceiros" a demonstração que a energia movimentada é de propriedade da própria empresa (comercialização) ou é de terceiros (gestão).

10.23.5 Ressalta-se ainda que a qualificação profissional é apenas do responsável técnico, ou líder da equipe, que supervisiona e gerencia os trabalhos de migração e gestão, dispensando assim nesta etapa a qualificação dos demais componentes liderados da equipe de trabalho.

10.23.6 Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata os subitens acima, porém essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a veracidade dos atestados.

10.23.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios.



10.23.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23.13 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23.14 As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.23.15 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados (em caso da existência do mesmo).

14. DO CONTRATO

14.1. Conforme minuta do contrato em anexo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:

- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.

- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.

15.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciante sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.

15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. É facultado, a COSANPA, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

16. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

16.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.2. Anexo II- Memorial Técnico Descritivo;

16.3. Apêndice I- Cadastro de contas contrato mercado livre de energia elétrica;

16.4. Apêndice II – Medições da CCEE para contas contrato no mercado livre;

16.5. Anexo III - Matriz de Risco; e

16.6. Anexo IV – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 31 de março de 2025.

CLAUDINE
SARMANHO
FERREIRA:5739206
4215
Assinado de forma digital
por CLAUDINE SARMANHO
FERREIRA:57392064215
Dados: 2025.03.31 15:06:11
-03'00'

Claudine Sarmanho Ferreira
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 002/2025-DO
PAE nº 2025/2096668**OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa na modalidade varejista para o fornecimento de energia elétrica para 80 (oitenta) unidades consumidoras listadas no Apêndice 01, existentes da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), já anteriormente migradas e com fornecimento de energia efetivo no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para atender ao futuro período contratual de 60 (sessenta meses), com gestão técnica, administrativa e jurídica junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), incluindo a prestação de serviços de consultoria.

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Descrição	Total Anual
<i>Fornecimento do total anual de até 117.000.000 KWh de energia elétrica para 80 unidades consumidoras da COSANPA, com demanda máxima de 17.550 KW de potência elétrica, no Ambiente de Contratação Livre (ACL).</i> 2. <i>Condução dos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para gestão dos contratos de fornecimento de energia no âmbito do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e no Ambiente de Contratação Livre (ACL).</i> 3. <i>Adequações e obras no Sistema de Medição para Faturamento (SMF).</i> 4. <i>Gestão dos processos inerentes a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica das instalações inseridas no ACL (representação, adesão, gestão, ajuste e modelagem das cargas).</i> 5. <i>Emissão de relatórios gerenciais, de medição e de faturamento.</i> 6. <i>Suporte jurídico para esclarecimentos sobre regulação e legislação do setor elétrico e auxílio no encaminhamento de questões judiciais.</i> 7. <i>Intermediação junto a concessionária local distribuidora de energia elétrica, a CCEE e aos demais órgãos do setor competente de energia no ACL.</i> 8. <i>O fornecimento de energia elétrica e a prestação de serviços de consultoria serão estabelecidos por meio de contrato formal entre a COSANPA e a empresa contratada, devidamente credenciada e autorizada para comercialização de energia no ACL através da CCEE.</i>	R\$ 72.420.619,96

☒ Planilha quantitativa anexa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	No Ambiente de Contratação Regulada (ACR) os consumidores de energia elétrica são supridos diretamente pelas empresas concessionárias locais distribuidoras de energia e os preços praticados (tarifas) são regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e estabelecidos anualmente. Ambiente de Contratação Livre (ACL) o consumidor pode negociar livremente a compra da energia elétrica necessária (fornecedores, preços, prazos e demais condições comerciais) através da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Assim, o chamado mercado livre apresenta maior flexibilidade e melhores oportunidades para se buscar a redução dos custos de energia elétrica, entretanto, exigindo competente planejamento e gestão dos processos técnicos, comerciais, administrativos e jurídicos. Portanto, há necessidade de contratação de empresa especializada para comercialização e condução do faturamento mensal de energia perante a CCEE e a concessionária distribuidora local.	
JUSTIFICATIVA DA MARCA		
QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	☒ Inaplicável	
	☐ Aplicável	Justificativa: (Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).
NATUREZA DO SERVIÇO		
CARACTERÍSTICA	☒ Comum ☐ Técnico profissional especializado	
MÃO DE OBRA	☐ Com dedicação exclusiva ☒ Sem dedicação exclusiva	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 meses, após a sua conclusão. ☒ Não.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial ☐ Concorrência.	
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado	
	☐ Fechado/Aberto	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Melhor técnica	
	☒ Maior desconto. ☐ Melhor técnica e preço	

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não. Justificativa: <i>Em razão do critério de julgamento pelo maior desconto.</i>	
GARANTIA DA PROPOSTA	☒ Inexistente ☐ De 1% do valor estimado Justificativa: <i>(Indicar o motivo da exigência de garantia).</i>	
REQUISITOS DA CONTRATADA		
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? <i>(Especificar a exigência).</i> ☐ Sim. <i>(A exigência de habilitação técnica deve ser justificada e restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes)</i> Por quê? ☒ Não.	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa: <i>A licitante deverá firmar declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual, mesmo se esta optar por não realizar vistoria prévia, de modo a confirmar a concordância com o local de trabalho, e renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das condições e instalações posteriormente.</i>
	☒ Registro na entidade competente.	Justificativa: <i>A contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, documento formal que comprove sua adesão como associada da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) informando a sua Representação Operacional. Também deverá apresentar certificado de adimplemento ou de que não possui pendências junto à CCEE.</i>
	☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: <i>Conforme detalhado no item 5.1. do Memorial Descritivo em anexo, a equipe técnica mínima para execução dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador Geral/Gerente; 01 (um) Responsável Técnico; 04 (quatro) Analistas de gestão; 01 (um) Operador do Mercado de Energia.</i>

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa:
	☒ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: As licitantes deverão comprovar a qualificação técnica operacional da empresa participante por meio de declaração, contratos firmados ou atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico ou da empresa licitante, respectivamente, comprovando, a execução de fornecimentos e serviços e seus quantitativos de características semelhantes e de complexidade técnica equivalentes ou superiores, que são as que têm maior relevância técnica para o certame, conforme relacionado no item 10. (Qualificação Técnica) do Memorial Descritivo em anexo.
	☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) Nº 1.011, de 29 de março de 2022.	Justificativa: A atividade de comercialização de energia elétrica somente poderá ser exercida após a obtenção da autorização da ANEEL e a subsequente adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, nos termos das normas vigentes. (Art. 3º da REN ANEEL nº 1.011)
☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.		
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: (Indicar o critério). ☒ Não.	
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☒ Sim.	As empresas interessadas poderão realizar visita técnica acompanhada nos locais e nas instalações abrangidas e relacionadas no Apêndice 01 do memorial Descritivo, mediante agendamento: Através do e-mail: gabdo@cosanpa.pa.gov.br Através do telefone: (91) 3251-3121

HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Não. <i>Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de posteriormente alegar desconhecimento das instalações.</i>
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☒ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☐ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<i>Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados nos endereços relacionados no Apêndice 01 do Memorial Técnico Descritivo, nas datas e horários que serão estabelecidos em Ordens/Autorizações de Serviço emitidas pela COSANPA.</i>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☒ 60 meses. ☐ Outro (especificar)
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/16. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A regularidade fiscal pode ser provada: Prova da regularidade fiscal 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. <i>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa em caso de grande vulto ou envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, não podendo ser superior a 10%).</i> ☐ Não há. Justificativa:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
DOCUMENTOS MÍNIMOS	➤ Contrato Social/Estatuto Social/Documents pessoais, no caso de pessoa física) ➤ Documentos dos representantes legais, se couber; ➤ Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ➤ Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ➤ Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ➤ Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ➤ Regularidade perante a Justiça do Trabalho; ➤ Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ➤ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ➤ Certidão negativa do CADIN/PA
OUTROS DOCUMENTOS	(Se couber, especificar, conforme art. 59 e ss do RILC)
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
HÁ OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A CONTRATADA?	☐ Inexistente ☒ Existente. Relacionadas no Item 6 (Obrigações e Responsabilidades da Contratada) do Memorial Descritivo em anexo.

Belém (PA), 2 de fevereiro de 2025.

ISAAC JOHANNES LIEBOLD SERRUYA

DRT 20217-7

Gestor da Unidade de Serviço de Controle Operacional e Redução de Perdas (USRP)



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2096668

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Isaac Johannes Liebold Serruya, **CPF:** ***.375.282-**

Em: 03/02/2025 09:13:10

Aut. Assinatura: f894280611dd92d84fe809c5b0b925d354220016e414f3e8e4a706ca4e636c68



Identificador de autenticação: 9647b398-3ea2-42db-a2ac-32774e8c0318

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

ANEXO II MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa na modalidade varejista para o fornecimento de energia elétrica para 80 (oitenta) unidades consumidoras listadas no Apêndice 01, existentes da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), já anteriormente migradas e com fornecimento de energia efetivo no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para atender ao futuro período contratual de 60 (sessenta meses), com gestão técnica, administrativa e jurídica junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), incluindo a prestação de serviços de consultoria para as seguintes atividades principais:

- 1.1. Condução dos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para gestão dos contratos de fornecimento de energia no âmbito do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e no Ambiente de Contratação Livre (ACL).
- 1.2. Adequações e obras no Sistema de Medição para Faturamento (SMF) no mercado livre.
- 1.3. Gestão dos processos inerentes a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica das instalações inseridas no ACL (representação, adesão, gestão, ajuste e modelagem das cargas).
- 1.4. Emissão de relatórios gerenciais, de medição e de faturamento.
- 1.5. Suporte jurídico para esclarecimentos sobre regulação e legislação do setor elétrico e auxílio no encaminhamento de questões judiciais.
- 1.6. Intermediação junto a concessionária local distribuidora de energia elétrica, a CCEE e aos demais órgãos do setor competente de energia no ACL.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O fornecimento de energia elétrica do mercado livre (ACL) e a prestação de serviços de consultoria serão estabelecidos por meio de contrato formal entre a COSANPA e a empresa contratada;
- 2.2. As três últimas planilhas mensais de medição apresentada pela CCEE para as 80 (oitenta) contas contrato abrangidas é apresentada no Apêndice 02, onde são detalhados, para cada unidade consumidora, os valores mensais aferidos para os consumos de energia e para as demandas de

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- potência, nos horários de ponta e fora de ponta, no último trimestre consolidado (outubro a dezembro de 2024).
- 2.3. O critério de julgamento para escolha da empresa a ser contratada será pela proposta comercial apresentada com o maior valor percentual de desconto no valor financeiro total faturado das despesas com energia elétrica para proporcionar economia global no lote único de 80 (oitenta) unidades consumidoras da COSANPA no ACL, listadas no Apêndice 01.
- 2.4. O percentual de desconto global será aferido através da comparação direta entre o valor financeiro total estimado das despesas com energia elétrica que seriam faturadas no mercado cativo do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) e o valor total correspondente faturado no mercado livre do Ambiente de Contratação Livre (ACL), incluindo todas as demais despesas inerentes exigidas pela CCEE, os encargos correspondentes e os serviços necessários.
- 2.5. O comparativo para o percentual de economia proposto deverá também levar em consideração todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, material, deslocamento, hospedagem, diárias, horas extras, impostos, encargos sociais, subcontratações, além de outras despesas inerentes e necessárias à plena execução de todos os fornecimentos e serviços.
- 2.6. A contratada deverá realizar todos os fornecimentos e executar todos os serviços contratados, respeitando toda a legislação nacional vigente, incluindo as pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre, a regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), e as normas e especificações técnicas da concessionária EQUATORIAL PARÁ Distribuidora de Energia S/A.

3. VISITAS TÉCNICAS

- 3.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais e nas instalações abrangidas e relacionadas no Apêndice 01, conforme poderá ser previamente agendado junto à Diretoria de Operações (DO) da COSANPA, através do telefone (91) 3251-3121 ou pelo e-mail gabdo@cosanpa.pa.gov.br, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação.
- 3.2. As visitas serão acompanhadas por representante da COSANPA.
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 3.3. Todas as despesas para realização das visitas técnicas serão de total responsabilidade individual de cada participante.
- 3.4. As visitas técnicas efetivamente realizadas receberão da COSANPA os correspondentes Atestados de Visita Técnica.
- 3.5. As empresas interessadas que dispensarem a realização das visitas técnicas deverão formalizar para a COSANPA que assumem todas e quaisquer consequências decorrentes.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A equipe técnica mínima para execução dos serviços deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
 - 4.1.1. Coordenador Geral/Gerente: 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica para:
 - a) Assessoria no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre, ou
 - b) Gestão e administração dos contratos de energia de unidades consumidoras inseridas no Ambiente de Contratação Livre, ou
 - c) Prática de comercialização de energia;
 - 4.1.2. Responsável Técnico: 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica para:
 - a) Execução de serviços de assessoria no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre, ou
 - b) Gestão e administração dos contratos de energia de unidades consumidoras inseridas no Ambiente de Contratação Livre, ou
 - c) Prática de comercialização de energia;
 - 4.1.3. Analistas de gestão: 04 (quatro) profissionais com formação de nível superior para:
 - a) Execução no processo de migração ao Ambiente de Contratação Livre, ou
 - b) Administração dos contratos de energia de unidades consumidoras inseridas no Ambiente de Contratação Livre, ou
 - c) Prática de comercialização de energia, ou (iv) consultoria sobre mercados de energia.
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 4.1.4. Operador do Mercado de Energia: 01 (um) profissional com formação de nível superior, possuidor de título válido de Operador do Mercado de Energia.
- 4.2. A vencedora da licitação deverá atender à composição mínima e ao perfil dos profissionais supracitados que farão parte da equipe técnica mínima, cuja comprovação será exigida no momento da contratação, para a completa e satisfatória execução do objeto, como garantia do cumprimento da obrigação a ser assumida pela vencedora, tendo em vista quantidade expressiva de unidades consumidoras, o monitoramento contínuo e contabilização das cargas das unidades, e os prazos diminutos para consolidação das faturas junto à CCEE, além de outras problemáticas que poderão surgir e causar prejuízos à contratante.
- 4.3. Os profissionais supracitados deverão fazer parte do quadro permanente da vencedora do certame na data de assinatura do contrato, comprovada por meio de documentação pertinente, em uma das seguintes condições a seguir: empregado, sócio, diretor, pessoa física com contrato de prestação de serviços, ou ainda por declaração formal do compromisso de contratação tempestiva dos profissionais exigidos. Não será admissível subcontratação de pessoas jurídicas para integrar a equipe mínima.
- 4.4. Os profissionais de engenharia deverão estar devidamente registrados e adimplentes no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 4.5. A contratada deverá apresentar no ato da contratação documento formal que comprove sua adesão como associada da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) informando a sua Representação Operacional. Também deverá apresentar certificado de adimplemento ou de que não possui pendências junto à CCEE.

5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 5.1. A contratada prestará à COSANPA serviços de engenharia, gestão, assessoria e consultoria para as unidades consumidoras da COSANPA no ACL, incluindo as 80 (oitenta) unidades já anteriormente migradas (relacionadas no Apêndice 01) e as possíveis novas unidades que poderão ser migradas futuramente. Estes serviços foram divididos em etapas, a saber:
- a) Etapa 1.1 – Pré-Migração – Para futura inclusão de novas Unidades Consumidoras:
Assessoria no processo de migração do ACR ao ACL, adesão e representação à CCEE;

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- b) Etapa 1.2 – Adequação do Sistema de medição e Faturamento (SMF):
Execução das obras e serviços de adequação do Sistema de Medição para Faturamento.
 - c) Etapa 1.3 – Reuniões e Treinamentos:
Realização de reuniões e treinamento de capacitação e atualização presenciais.
 - d) Etapa 1.4 – Pós-Migração – Para as unidades efetivadas com fornecimento de energia no ACL:
Consultoria empresarial e gestão dos contratos migrados ao ACL e representação no âmbito da CCEE, emissão de relatórios gerenciais, assessoria regulatória, consultoria jurídica, auditoria.
- 5.2. Etapa 1.1 (Pré-Migração): Assessoria e condução no processo de migração, denúncia dos contratos das unidades consumidoras para o ACL. Nesta etapa será fornecido todo o suporte para possibilitar a futura migração de novas unidades consumidoras da COSANPA para o ACL, caso assim seja definido, considerando-se as cláusulas do contrato de fornecimento em vigor com a distribuidora local, tais como:
- 5.2.1. Montagem do processo de denúncia dos contratos de cada unidade consumidora junto à distribuidora local.
 - 5.2.2. Conduzir e coordenar o processo de migração, entrando em contato com a distribuidora de energia local (EQUATORIAL PARÁ), visando a adequação como consumidor livre/especial, conforme todos os procedimentos técnicos, comerciais, administrativos e legais que devem ser tomados junto à distribuidora e fará uma avaliação dos contratos recebidos concernente aos aspectos legais bem como a aderência às especificidades técnicas de cada unidade de consumo, que irá perdurar, em regra, 6 meses consecutivos.
 - 5.2.3. Suporte jurídico e regulatório para eventuais e possíveis problemas no processo de migração.
- 5.3. Etapa 1.2 (Adequação do SMF):
- 5.3.1. Essa adequação deve atender aos padrões estabelecidos por cada distribuidora e, também, à legislação específica em vigor no país. Atualmente, a Resolução Normativa 759/2017 da ANEEL estabelece procedimentos e requisitos atinentes ao SMF para instalações conectadas ao sistema de distribuição. A adequação do SMF deverá obedecer aos critérios da CCEE e à “Norma comercial e técnica para implantação ou adequação do SMF”, documento da concessionária EQUATORIAL PARÁ Distribuidora de Energia S/A.
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 5.3.2. A contratada será a responsável pela execução dos serviços e obras de engenharia de adequação do SMF, seja por equipe própria ou por subcontratação de empresa(s) de engenharia especializada(s), necessários para adequar cada Unidade Consumidora aos padrões estabelecidos pela norma vigente. A execução desse serviço deverá ser acompanhada por um engenheiro eletricista, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 5.3.3. Para adequação do SMF, a contratada não precisará elaborar projeto básico, mas precisará atender aos requisitos técnicos solicitados pela EQUATORIAL PARÁ que estão em conformidade com a descrição dos itens de adequação listados na planilha orçamentária.
- 5.3.4. Para a execução da adequação do SMF, a COSANPA poderá desligar as instalações elétricas da unidade consumidora por um período máximo de 04 (quatro) horas, tempo suficiente para a contratada realizar todos os serviços necessários que não puderem ser executados com o sistema energizado. Poderá haver penalidades caso o tempo de execução seja maior que o designado.
- 5.3.5. Normas a serem seguidas:
- a) Ao fazer o projeto da migração, é preciso seguir o padrão exigido pela EQUATORIAL PARÁ. Para isso, deve-se realizar todas as adequações de acordo com o escopo determinado por ela. Apesar de existirem normas gerais, cada distribuidora possui também suas normas próprias.
 - b) Com a aprovação do projeto pela mesma, é possível adquirir o material necessário para realizar a adequação do SMF na subestação. Nesse processo operacional, a EQUATORIAL PARÁ realiza o acompanhamento e verifica se tudo está em conformidade com os seus padrões.
- 5.3.6. Serviço de Fornecimento, Instalação e Comissionamento do Quadro de Medição do SMF (padrão EQUATORIAL PARÁ)
- a) Projeto do quadro de medição do SMF;
 - b) Montagem do quadro de medição do SMF;
 - c) Transporte e instalação do quadro de medição;
 - d) Fornecimento do sistema de No Break integrado ao quadro de medição;
 - e) Comissionamento junto a EQUATORIAL PARÁ do quadro de medição;
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

f) Aprovação final pela EQUATORIAL PARÁ;

5.4. Etapa 1.3 (Reuniões e treinamentos):

5.4.1. Reuniões:

5.4.1.1. A contratada, por intermédio do seu Responsável Técnico, deverá realizar 9 (nove) reuniões presenciais nas dependências da COSANPA no seu primeiro ano de execução para:

- a) Apresentar um plano de trabalho com fluxogramas e cronograma das fases e suas atividades;
- b) Treinamento para capacitação;
- c) Mostrar o acompanhamento do processo de denúncia dos contratos e das obras de adequação;
- d) Outras pautas pertinentes aos processos de pré e pós migração.

5.4.1.2. As reuniões serão agendadas previamente junto ao fiscal do contrato, através do seu preposto, e serão realizadas na sede administrativa da COSANPA, no município de Belém/PA.

5.4.1.3. Para os anos seguintes, a contratada deverá realizar pelo menos 05 (cinco) reuniões anuais, com calendário a ser definido pela COSANPA, para:

- a) Treinamentos para atualização e reciclagem;
- b) Reuniões com a Diretoria Executiva da COSANPA;
- c) Possíveis mudanças regulatórias ou de legislação que poderão impactar à COSANPA;
- d) Outras pautas pertinentes ao Ambiente de Contratação Livre e à gestão dos contratos.

5.4.1.4. Poderão ser realizadas, durante toda a vigência do contrato, reuniões não presenciais por teleconferência, a serem solicitadas a qualquer momento, agendadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, salvo situações emergenciais.

5.4.2. Treinamentos:

5.4.2.1. A contratada realizará treinamentos anuais presenciais para capacitação e atualização dos empregados indicados pela COSANPA, no quantitativo estimado de até 30 (trinta) pessoas, no

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

município de Belém/PA. O primeiro treinamento deverá ser realizado em até 20 (vinte) dias corridos após a data de recebimento da ordem inicial de execução do serviço.

5.4.2.2. A capacitação sobre Mercado Livre de Energia deverá ter carga horária mínima de 04 (quatro) horas, abordando, no mínimo os assuntos abaixo:

a) Migração: Requisitos. Atratividade. Documentação necessária. Aportes, garantias, contribuições, pagamentos, penalidades. Principais procedimentos e obrigações dos agentes para com a CCEE. Migração. Adequação do sistema de medição.

b) Aquisição da energia: Formas de pagamento. Questões jurídicas e tributárias.

5.4.2.3. Os treinamentos subsequentes serão com carga horária de 04 (quatro) horas para atualização e reciclagem e deverão ser realizados 12 (doze) meses após a última capacitação, abordando no mínimo as novidades e atualizações do setor elétrico e suas possíveis alterações regulatórias.

5.4.2.4. A infraestrutura física para o treinamento será fornecida pela COSANPA. A contratada deverá disponibilizar todo o material do curso em formato digital.

5.5. Etapa 1.4 (Pós-Migração): Gestão dos contratos das unidades consumidoras no ACL e representação no âmbito da CCEE, com emissão de relatórios gerenciais pelo sistema DRI (Divulgação de Resultados e Informações) da CCEE e também relatórios personalizados emitidos pela própria gestora, conforme recomendações do corpo técnico da COSANPA.

5.5.1. Gestão das unidades consumidoras no ACL, em parceria com a COSANPA, bem como o acompanhamento dos serviços da empresa comercializadora contratada, executando dentre outras atividades:

a) Atuação junto à empresa comercializadora contratada para solução de eventuais problemas de fornecimento e/ou penalidades aplicadas e outras situações que assim a exijam.

b) Consultoria nas questões de regulamentação relativas ao ACL.

c) Suporte no cumprimento das atividades e obrigações enquanto agente de mercado.

d) Registro dos contratos no Sistema de Contabilização e Liquidação (CliqCCEE).

e) Emissão de relatórios mensais com comparativo entre ACR e ACL, contendo, mas não se limitando, as informações de todo o processo: medicação, contabilização, aporte de garantias

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

financeiras, liquidação financeira, evolução de consumo, comparativo cativo x livre, orientações, dentre outros.

- f) Envio de simulação de faturamento dos contratos de energia, parcelas fio e energia.
- g) Suporte a assuntos técnicos relacionados aos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) para conexão a concessionária distribuidora local;
- h) Suporte na negociação para aumento ou redução de consumo não previstos;
- i) Fiscalização da TUSD;
- j) Análise e aprovação das faturas.

5.5.2. Relacionamento Institucional, executando dentre outras atividades:

- a) Operacionalização e representação na CCEE;
- b) Validação de contrato no CliqCCEE, análise e validação de ajuste de registro, caso necessário;
- c) Acompanhamento da cobertura de consumo e potência para fins de evitar penalidade e contestar penalidades se for o caso;
- d) Modelagem de novos ativos;
- e) Abertura e acompanhamento de chamados;
- f) Validação e informe do cálculo da cota do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas (PROINFA);
- g) Informe e esclarecimento sobre alterações nas regras e procedimentos de comercialização da CCEE, como consultas preliminares, procedimentos de adequação da medição e alteração das garantias financeiras. Quando for o caso, representação do Cliente em reuniões e audiências promovidas pela CCEE;
- h) Representação nas assembleias ordinárias e extraordinárias da CCEE;
- i) Informe e esclarecimento sobre alterações de legislação;

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- j) Informe, esclarecimento e, quando for o caso, representação do Cliente em consultas e audiências públicas na ANEEL. Os custos relacionados ao deslocamento dos envolvidos serão de responsabilidade do cliente;
- k) Informação da previsão de carga para os próximos 10 anos à Empresa de Pesquisa Energética (EPE) que tem por finalidade prestar serviços ao Ministério de Minas e Energia (MME), em atendimento à Portaria 331, de 29 de julho de 2005 e nos termos do art. 3º da Lei 10.848, de 15 de março de 2004 e do art. 17 do Decreto 5.163, de 30 de julho de 2004.

5.5.3. Assessoria regulatória, consultoria e suporte jurídico, executando dentre outras atividades:

- a) Realizar acompanhamento de auditorias feitas pela Aneel e CCEE.
- b) Informar da necessidade de adequação advinda de novas legislações e resoluções.
- c) Acompanhar novas regras e procedimentos com o intuito de montar estratégias que tragam novos benefícios.
- d) Intermediar relação com os órgãos do setor.
- e) Auditoria e análise geral de documentos, contratos e faturas.
- f) Suporte jurídico para questões contratuais e regulatórias.

5.5.4. Sumário Gerencial – Mensal, executando dentre outras atividades:

- 5.5.4.1. Economia realizada no mês: Após a apuração dos serviços e medição do consumo será efetuada a comparação do custo total da unidade como consumidora livre com o custo simulado do consumo no ACR (cativo), considerando as tarifas praticadas pela concessionária local.
 - 5.5.4.2. Acompanhamento do Lastro de Consumo: Acompanhamento do consumo até o mês em questão, considerando os critérios de cálculo do nível de insuficiência de contratação descritos nas Regras de Comercialização da CCEE. Com isso, é indicada a necessidade ou não de compra adicional de energia com a finalidade de evitar a incidência de penalidade por falta de cobertura do consumo em algum dos meses já realizados.
 - 5.5.4.3. Balanço Recurso X Requisito: Apresenta o balanço entre os recursos (energia total contratada pelo Cliente) e os requisitos (consumo total da(s) unidade(s)), bem como uma estimativa dos montantes financeiros relativos às exposições negativas ou positivas na CCEE.
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 5.5.4.4. Ocorrências Relevantes: São listados os principais fatos ocorridos no âmbito da CCEE e que são do interesse dos consumidores livres, quais sejam, alterações nas regras e procedimentos de comercialização, apresentações realizadas para esclarecimento dos agentes, etc.
- 5.5.4.5. Liquidação Financeira: São comentados pontos mais importantes dos resultados da liquidação financeira ocorrida naquele mês.
- 5.5.5. Inteligência de Mercado, executando dentre outras atividades:
- 5.5.5.1. Assessoria técnica e regulatória frente à CCEE, concessionárias de distribuição, Transmissão, ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ONS (Operador Nacional de Sistema);
- 5.5.5.2. Previsão de mercado com indicadores futuros das principais variáveis econômicas que impactam a contratação da energia;
- 5.5.5.3. Estudo comparativo entre ACR e ACL e suporte necessário à COSANPA junto à concessionária num eventual retorno ao ACR ou migração de novas unidades ao mercado livre;
- 5.5.5.4. Análise de Riscos e Inteligência de Mercado, disponibilizado por meio de relatórios e apresentações.
- 5.5.6. Envio de relatórios trimestrais, ou a pedido da COSANPA, contendo no mínimo:
- a) Regras e Procedimentos Setoriais;
 - b) Legislação, Tributos e Encargos ligados ao Setor Elétrico;
 - c) Relatórios de Inteligência de Mercado;
 - d) Encargos Setoriais, histórico e previsões;
 - e) Eventos importantes que impactem o setor;
 - f) Perdas elétricas;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações da contratada:

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 6.1. Garantir a veracidade e a execução das informações contidas na proposta técnica, sob pena de rescisão contratual futura.
- 6.2. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e possíveis
- 6.3. Verificar se os registros estão de acordo com as medições do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE e as cláusulas dos contratos de energia celebrados entre a COSANPA e os seus fornecedores.
- 6.4. Informar com antecedência de no mínimo 08 (oito) dias úteis todas as responsabilidades e obrigações da COSANPA junto à CCEE, sejam de ordem financeiras ou administrativas, sempre apresentando os relatórios emitidos pela CCEE.
- 6.5. Os serviços serão medidos de acordo com a quantidade de unidades operacionais da COSANPA no ACL, sob gestão da contratada.
- 6.6. Disponibilizar pessoa devidamente credenciada e qualificada junto ao contrato com a COSANPA, sempre que convocada, para entrar em contato via telefone durante o horário comercial (ou em situações extraordinárias fora deste horário) e e-mail a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Em situação emergencial poderá ser convocada uma videoconferência pela COSANPA, devendo ser atendida até no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação para resolução e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 6.7. É de total e exclusiva responsabilidade a guarda dos documentos durante os prazos legais.
- 6.8. Todas as entregas da contratada devem ser formalizadas através de relatórios gerenciais.
- 6.9. Afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da COSANPA, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para um outro serviço da contratada na COSANPA.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações que podem ser especificamente previstas no instrumento contratual, constituir-se-ão em obrigações da contratante:

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 7.1. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados, incluindo toda a documentação necessária para migração e gestão dos contratos.
- 7.2. Disponibilizar os contratos de energia das unidades consumidoras que a COSANPA pretende migrar.
- 7.3. Disponibilizar os dados das faturas de energia para que a contratada possa elaborar os relatórios de viabilidade e ganhos com a migração ou sumário executivo.
- 7.4. Permitir livre e pleno acesso às equipes da contratada às unidades consumidoras da COSANPA para adequação dos SMF.
- 7.5. Conferir e atestar se os contratos de fornecimento de energia no ACL foram devidamente registrados pelos fornecedores e validados pela contratada.
- 7.6. Acompanhar o processo de migração de novas unidades consumidoras, verificando se os procedimentos da contratada estão de acordo com as regras e procedimentos de comercialização da CCEE.
- 7.7. Conferir e apurar se os sumários executivos ou relatórios de ganhos emitidos pela contratada estão dentro das expectativas apontadas pelos estudos de viabilidade.
- 7.8. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 7.9. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados por portaria.
- 7.10. Suprir a contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato, inclusive emitindo autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- 7.11. A COSANPA manifestar-se-á, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como, solicitará da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, num prazo de até 03 (três) dias úteis.

8. SIGILO DE CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE

- 8.1. A CONTRATADA reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à COSANPA, estabelece contato com informações confidenciais e privados da empresa, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de comércio ou de negócio.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 8.2. Assim, a CONTRATADA obriga-se, por seus administradores, empregados, prepostos e terceirizados a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da Companhia a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir parcialmente ou em sua totalidade, dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços.
- 8.3. A CONTRATADA e a COSANPA reconhecem, expressamente, que todo e qualquer material utilizado durante a prestação de serviços, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido utilizados, criados ou estados sob o controle de qualquer das partes, será igualmente resguardado pelo mútuo compromisso de Sigilo e Confidencialidade.
- 8.4. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação de vínculo entre a CONTRATADA e a COSANPA e abrangem, além das informações de que as partes venham a tomar conhecimento, aquelas que já possuem na presente data.
- 8.5. O não cumprimento dos critérios descritos neste capítulo, implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade. A CONTRATADA garante à COSANPA que as informações e os serviços por ela fornecidos, em consequência desta contratação, não infringem quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “trade secrets”.

9. PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (RILC):
- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
 - c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:
- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
 - b) Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e- mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
 - c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da CONTRATANTE;
 - d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA.
- 9.3. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- 9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (RILC), inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE; 14.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 9.6. A sanção prevista na alínea “a”, do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. As licitantes deverão comprovar a qualificação técnica profissional do seu responsável técnico e operacional da empresa participante por meio de contratos firmados ou atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do responsável técnico e da empresa licitante, respectivamente, comprovando, a execução de fornecimentos e serviços e seus quantitativos de características semelhantes e de complexidade técnica profissional e operacional equivalentes ou superiores às constantes dos itens a seguir, que são as que têm maior relevância técnica para o certame.

- a) Assessoria e condução nos processos técnicos, comerciais, administrativos e legais para mudança dos contratos no âmbito do ACR pelos novos contratos no âmbito do ACL de ou por empresa de mesmo grupo economico.
- b) Gestão simultânea de 30 (trinta) unidades consumidoras de instalações inseridas no ACL, com representação na CCEE, contendo as atividades de monitoramento do consumo de energia elétrica de cada unidade consumidora, gestão dos dados no Sistema de Contabilização e Liquidação da CCEE (CliqCCEE) e auditoria nas faturas ou por empresa de mesmo grupo economico.
- c) Comprovação de movimentação mínima (gestão/consultoria/comercializado) anual de energia de 46.000.000 KWh, sendo o portfólio próprio ou de terceiros, comprovado por meio de relatórios da CCEE ou emissão de notas fiscais.
- d) Possuir geração própria e/ou seus controladores diretos.

10.2. Entende-se por "portfólio próprio ou de terceiros" a demonstração que a energia movimentada é de propriedade da própria empresa (comercialização) ou é de terceiros (gestão).

10.3. Para a comprovação da qualificação técnica será aceito o somatório dos atestados.

10.4. Cada declaração deverá conter os elementos necessários para verificação de sua autenticidade junto à declarante, com as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente; nome e cargo do signatário; endereço completo e telefone; período de vigência do contrato; objeto contratual.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 10.5. Para comprovação da qualificação técnico-operacional do licitante no processo licitatório, deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, independentemente do nome do responsável técnico pessoa física que figure no documento, acompanhada de cópia do contrato referente à execução dos serviços;
- 10.6. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá apresentado atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que identifique que o profissional foi o responsável técnico, os serviços executados e seus respectivos quantitativos, acompanhada de cópia do contrato de prestação de serviços ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 10.7. Ressalta-se ainda que a qualificação profissional é apenas do responsável técnico, ou líder da equipe, que supervisiona e gerencia os trabalhos de migração e gestão, dispensando assim nesta etapa a qualificação dos demais componentes liderados da equipe de trabalho.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. As condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Portal Eletrônico do TCU;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor/pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

- 11.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 11.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

11.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.16. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.16.2. Será exigido a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.16.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.16.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.16.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.16.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.16.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.16.10. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.17. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 11.17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17.3. Apresentação de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.17.5. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária), e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.17.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.17.7. Caso o licitante detentor do MAIOR DESCONTO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 11.18.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- 11.18.2. Serão exigidos os Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.18.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.18.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.18.5. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 11.18.6. A proponente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- 11.18.7. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

ISAAC JOHANNES LIEBOLD SERRUYA

DRT 20217-7

Gestor da Unidade de Serviço de Controle Operacional e Redução de Perdas (USRP)



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2096668

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Isaac Johannes Liebold Serruya, **CPF:** ***.375.282-**

Em: 03/02/2025 09:13:10

Aut. Assinatura: ffa13babcb49a771643bfa53515f24abbfcd9979d81ab28e9da798a9f9b3c35d



Identificador de autenticação: d16789e0-dafa-4621-869c-633e555e498c

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

APÊNDICE I



Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 01 - CADASTRO DE CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

Ord	Conta Contrato	Município	Localidade	Unidade Gestora	Unidade Operacional	Endereço	Bairro	CEP	Grupo Tarifário	CNPJ
1	35	Belém	Belém	USAG	Subestação Central do Bolonha (69 KV)	Av. João Paulo II, s/nº - entre Rua do Utinga e Pass. Gama Malcher	CURIÓ-UTINGA	66610-010	A3 HszAzul	04.945.341/0001-90
2	10243	Belém	Belém	UN-SUL	EAT 6º Setor / ETA São Brás	Av. Gov. Magalhães Barata, nº 1.201	SÃO BRÁS	66090-290	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
3	10979	Belém	Belém	UN-SUL	EAT 7º Setor	Av. Perimetral, s/nº - ao lado da UFRA	GUAMÁ	66075-750	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
4	11150	Ananindeua	Ananindeua	UN-BR	EAT Cidade Nova	Tv. WE-13 - C Nova II	COQUEIRO	66000-000	A4 HszAzul	04.945.341/0008-67
5	11231	Belém	Belém	UN-AM	EAT Benjamin Sodré	Conj. Benjamin Sodré - Rua das Andorinhas, s/nº	PARQUE VERDE	66635-240	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
6	11240	Belém	Belém	UN-AM	EAT Cordeiro de Farias	Conj. Cordeiro de Farias - Alameda Seis, s/nº	TAPANÁ	66833-060	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
7	11355	Belém	Belém	UN-AM	EAT Catalina	Conj. Catalina - Av. Maj.-Aviador Seda, s/nº	BENGUI	66640-480	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90
8	20443	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT Eduardo Angelim	Residencial Eduardo Angelim, s/nº	PRATINHA	66000-000	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
9	21431	Belém	Mosqueiro	UN-AM	EAT 5ª Rua de Mosqueiro	Rua Padre Manoel Raiol, s/nº	VILA DE MOSQUEIRO	66910-040	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
10	21440	Belém	Mosqueiro	UN-AM	EAT Padre Manoel Raiol	Rua Pe. Manoel Raiol, s/nº	VILA DE MOSQUEIRO	66910-040	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
11	21628	Monte Alegre	Monte Alegre	UN-BA	EAT Pajuçara	Av. Mendonça Furtado	PAJUCARA	68220-000	A4 HszAzul	04.945.341/0022-15
12	22179	Santarém	Santarém	UN-BA	EAT Santarenzinho	Rod. Fernando Guilhon	SANTARENZINHO	68035-000	A4 HszAzul	04.945.341/0026-49
13	22209	Santarém	Santarém	UN-BA	Poço Mapiri	Rua do Mapiri, s/nº	LIBERDADE	68040-210	A4 HszAzul	04.945.341/0026-49
14	23558	Itaituba	Itaituba	UN-BA	Captação - EEAB	AV Dr Hugo de Mendonça	CENTRO	68180-000	A4 HszAzul	04.945.341/0015-96
15	24244	Breves	Breves	UN-ILH	Captação	Av. Rio Branco - esquina Rua Paes de Carvalho	CENTRO	68800-000	A4 HszVerde	04.945.341/0014-05
16	25330	Igarapé Miri	Vila Maiauatá	UN-ILH	Estação de Tratamento de Água	Rua Martins, s/nº	VILA DE MAIUATÁ	68435-000	A4 HszVerde	04.945.341/0055-83
17	25496	Tailândia	Tailândia	UN-ILH	Captação e Escritório	Av. Belém, s/nº - próximo ao Forum	SANTA MARIA	68695-000	A4 HszAzul	04.945.341/0075-27
18	32778	Castanhal	Castanhal	UN-NE	EEAT Milagre	Pass. São João, s/nº	MILAGRE	68740-000	A4 HszAzul	04.945.341/0032-97
19	32840	Castanhal	Castanhal	UN-NE	EEAT Comandante Assis	Rua Comandante Assis	CASTANHALL	68742-430	A4 HszAzul	04.945.341/0032-97
20	34681	Ananindeua	Ananindeua	UN-BR	EAT PAAR	Conj. PAAR - Av. Amazonas, s/nº	ÁGUAS BRANCAS	67000-000	A4 HszAzul	04.945.341/0008-67
21	40134	Dom Eliseu	Dom Eliseu	UN-TO	Captação EEAB	Rod. Belém Brasília, Km 23	DOM ELISEU	68633-000	A4 HszAzul	04.945.341/0042-69
22	2615967	Belém	Icoaraci	UN-AM	Poço Mata Fome	Rua Alm. Tamandaré, nº 81	TAPANÁ	66825-260	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
23	3080188	Belém	Mosqueiro	UN-AM	Poço Carananduba	Rodovia BL 19, nº 517	CARANANDUBA	66923-370	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
24	4671040	Igarapé Miri	Igarapé Miri	UN-ILH	Vácuo EAT	Rua João Hipólito	CIDADE NOVA	68430-000	A4 HszVerde	04.945.341/0025-68
25	6174574	Salinópolis	Salinópolis	UN-NE	EAT do Amapá	Rua Nazaré - esquina com P. A. Vieira	SALINÓPOLIS	68721-000	A4 HszAzul	04.945.341/0019-10
26	7180675	Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	UN-NE	Vácuo EAT 1	Av. Santa Maria, 10	SANTA MARIA DO PARÁ	68738-000	A4 HszVerde	04.945.341/0036-10
27	10012775	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT Paracuri II	Cj Paracuri II - Travessa Seis, s/nº	PARACURI	66800-000	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
28	10219477	Castanhal	Vila Apeú	UN-NE	Poço do Apeú	Trav. Holanda Pessoa - esquina Barão Rio Branco	APEU	68747-000	A4 HszAzul	04.945.341/0070-12
29	10224454	Belém	Belém	UN-AM	EAT Ariri-Bolonha	Conj. Ariri Bolonha - Av. Principal, s/nº	PARQUE VERDE	66635-350	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
30	10225949	Santa Maria do Pará	Santa Maria do Pará	UN-NE	EAT Santa Maria	Av. Santa Maria, s/nº	SANTA MARIA DO PARÁ	68738-000	A4 HszVerde	04.945.341/0036-10
31	10247128	Castanhal	Castanhal	UN-NE	EAT - Jaderlândia	Rua Francisco Pereira da Silva, s/nº	CASTANHALL	68740-000	A4 HszAzul	04.945.341/0032-97
32	10326419	Ananindeua	Ananindeua	UN-BR	EAT Beija-Flor	Estrada da Pirelli - Conj. Beija-Flor - Trav. 11 c/ Quadra 24	BEIJA-FLOR	67200-000	A4 HszAzul	04.945.341/0008-67
33	10534461	Belém	Belém	UN-SUL	EAT 8º Setor	Tv. Padre Eutíquio, 2954	JURUNAS	66045-110	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
34	10774730	Ananindeua	Ananindeua	UN-BR	EAT Uirapuru	Estrada Icuí-Guajará - Conj. Uirapuru	ICUÍ-GUAJARÁ	67125-000	A4 HszVerde	04.945.341/0008-67
35	10950473	Belém	Outeiro	UN-AM	EAT Brasília	Travessa Brasília, s/nº	BRASÍLIA	66845-200	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
36	10964520	Belém	Mosqueiro	UN-AM	EAT Baía do Sol	Rodovia BL 13, nº 167	BAÍA DO SOL	66920-030	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
37	11533264	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT Pratinha	Passagem Novo Horizonte, s/nº	PRATINHA	66825-540	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
38	11533566	Belém	Outeiro	UN-AM	EAT Água Boa	Travessa Flamengo, s/nº	OUTEIRO	66843-040	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
39	11534007	Belém	Belém	UN-AM	EAT Canarinho	Conj. Canarinho - Rua Muruci, nº 46	TAPANÁ	66823-100	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
40	11584233	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT Tocantins	Residencial Tocantins - Rua dos Líderes, s/nº	PARQUE GUAJARÁ	66821-390	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
41	12151667	Belém	Belém	UN-AM	P2 Catalina	Conjunto Catalina - Trav. Dez, s/nº	MANGUEIRÃO	66630-150	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
42	12368933	Belém	Belém	UN-AM	EAT Tenoné	Conjunto Tenoné - Trav. WE-2, s/nº	TENONÉ	66820-170	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
43	12440197	Salinópolis	Salinópolis	UN-NE	Poço do Escritório	Rua Baldoíno Borges, s/nº	SALINÓPOLIS	68721-000	A4 HszAzul	04.945.341/0019-10
44	12519257	Marituba	Marituba	UN-BR	EAT Marituba	Rua São Miguel, s/nº	CENTRO	67200-000	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
45	14370706	Belém	Belém	UN-BR	EAT Cj Verdejante	Conj. Verdejante - Rua Oswaldo Cruz, s/nº	ÁGUAS LINDAS	67020-270	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
46	14643524	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT Águas Negras	Av. Helio Amanajas (Pq Sta Paula), s/nº	ÁGUAS NEGRAS	66822-460	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90

Identificador de autenticação: aea125ae-abd5-4ef4-9e73-20b549b7c61b

Nº do Protocolo de 2025: 11

Página: 1 de 2

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 01 - CADASTRO DE CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

Ord	Conta Contrato	Município	Localidade	Unidade Gestora	Unidade Operacional	Endereço	Bairro	CEP	Grupo Tarifário	CNPJ
47	15580836	Castanhal	Castanhal	UN-NE	EAT Ianelama	Pass. Textil	IANETAMA	68744-590	A4 HszAzul	04.945.341/0032-97
48	16457094	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT Souza Franco	Trav. Souza Franco, nº 25	PONTA GROSSA	66812-430	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
49	17169211	Belém	Outeiro	UN-AM	EAT Outeiro	Avenida Manoel Barata, s/nº	SÃO JOAO DO OUTEIRO	66840-040	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
50	17212257	Ananindeua	Ananindeua	UN-BR	EAT Ananindeua	Rua Julia Medeiros, s/nº	CENTRO	67030-330	A4 HszAzul	04.945.341/0008-67
51	18022540	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT São Roque	Travessa São Roque, s/nº	CRUZEIRO	66810-020	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
52	18132222	Belém	Icoaraci	UN-AM	EAT Pratinha 2	Rua Bandeirantes, s/nº	PRATINHA	66825-000	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
53	19148297	Ananindeua	Ananindeua	UN-BR	Poço Guanabara II	Trav. São Pedro, s/nº	GUANABARA	67013-490	A4 HszAzul	04.945.341/0008-67
54	19567036	Belém	Belém	UN-AM	Poço P8 IPASEP	Pass. Morada Maria Melo - Nuneslândia	COQUEIRO	66670-000	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
55	20342137	Belém	Belém	UN-NORTE	Poço P7 CDP	Conj. Paraíso dos Pássaros - Av. Tucano s/nº	VAL-DE-CAES	66110-169	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
56	80007663	Santarém	Santarém	UN-BA	Poço Pç. Tiradentes	Praça Tiradentes, s/nº	ALDEIA	68040-240	A4 HszAzul	04.945.341/0026-49
57	80032315	Santarém	Santarém	UN-BA	EAT Aeroporto Velho	Trav. Iguaçu, s/nº	AEROPORTO VELHO	68020-020	A4 HszAzul	04.945.341/0026-49
58	92817075	Belém	Belém	UN-AM	Poço Panorama XXI	Conj. Panorama XXI - Rua Principal, s/nº	CABANAGEM	66625-060	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
59	97546827	Castanhal	Castanhal	UN-NE	Abast. Jardim Tangaras	Rod. Transcastanhal - Residencial Jardim dos Tangarás	FONTE BOA	68740-000	A4 HszVerde	04.945.341/0032-97
60	97608709	Santarém	Santarém	UN-BA	Poço Praia do Maracanã	Praia do Maracanã, s/nº - próximo Rua Aramanai	MARACANÃ	68035-010	A4 HszAzul	04.945.341/0026-49
61	97622191	Santarém	Santarém	UN-BA	Poço Elcione Barbalho	Trav. B	ELCIONE BARBALHO	68035-840	A4 HszAzul	04.945.341/0026-49
62	102167058	Ananindeua	Ananindeua	UN-BR	Poço Sabiá	Conj. Sabiá - Av. Central, s/nº	QUARENTA HORAS	67120-395	A4 HszAzul	04.945.341/0008-67
63	102349938	Marituba	Marituba	UN-BR	EAT Conj. Almir Gabriel	Conj. Almir Gabriel - Trav. Deputado João Batista, s/nº	ALMIR GABRIEL	67200-000	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90
64	102758080	Marituba	Marituba	UN-BR	EAT Conj Marituba Cohab	Conj. Marituba COHAB - Rua Alfredo Callado com Av. Principal	SANTA LUCIA I	67200-000	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90
65	103622786	Abaetetuba	Abaetetuba	UN-ILH	Poço nº 2	Av. Rio Grande do Norte	FRANCILÂNDIA	68440-000	A4 HszAzul	04.945.341/0011-62
66	103622816	Abaetetuba	Abaetetuba	UN-ILH	Poço nº 3	Trav. Alagoas, s/nº	SÃO LOURENCO	68440-000	A4 HszVerde	04.945.341/0011-62
67	103622891	Abaetetuba	Abaetetuba	UN-ILH	Poço nº 5	Av. Espírito Santo, s/nº	FRANCILÂNDIA	68440-000	A4 HszAzul	04.945.341/0011-62
68	103622930	Abaetetuba	Abaetetuba	UN-ILH	Poço nº 7	Trav. Rondônia, s/nº	FRANCILÂNDIA	68440-000	A4 HszAzul	04.945.341/0011-62
69	103779570	Igarapé Miri	Igarapé Miri	UN-ILH	Captação	Rua Fernando Lima, s/nº	IGARAPÉ-MIRI	68430-000	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90
70	104392164	Santarém	Santarém	UN-BA	EAT /Prainha	Av. Mendonça Furtado, s/nº	ALDEIA	68040-050	A4 HszAzul	04.945.341/0026-49
71	107107797	Santarém	Santarém	UN-BA	EAT Livramento	Alameda Ocidental, s/nº	LIVRAMENTO	68015-000	A4 HszVerde	04.945.341/0026-49
72	1000001352	Marituba	Marituba	UN-BR	EAT P2	Trav. Pedro Mesquita, s/nº	CENTRO	67200-000	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
73	1000009266	Belém	Belém	UN-AM	EAT Tenoné	Conj. Tenoné - Trav. WE 1 s/nº	TENONÉ	66820-170	A4 HszAzul	04.945.341/0001-90
74	3001248544	Santarém	Santarém	UN-BA	ETE Mapiiri II	Av. Borges Leal,33	CARANAZAL	68040-665	A4 HszVerde	04.345.341/0026-49
75	3003017728	Santarém	Santarém	UN-BA	Poço P2 Residencial Salvação	Rod. Fernando Guilhon, s/nº - Residencial Salvação	NOVA JERUSALEM	68035-000	A4 HszAzul	04.345.341/0026-49
76	3004703595	Salinópolis	Salinópolis	UN-NE	EAT Atlantico	Rua Edmundo C. Rocha, s/nº	ATLÂNTICO	68721-000	A4 HszVerde	04.945.341/0019-10
77	3007217438	Marituba	Marituba	UN-BR	EAT Viver Melhor Marituba	Residencial Viver Melhor Marituba - Rod. BR 316 s/nº	DECOUVILLE	67200-000	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90
78	3007228111	Marituba	Marituba	UN-BR	ETE Viver Melhor Marituba	Residencial Viver Melhor Marituba - Rod. BR 316 s/nº	DECOUVILLE	67200-000	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90
79	3012479033	Belém	Icoaraci	UN-AM	Residencial Quinta dos Paricás	Estrada Maracacuera s/nº	MARACACUERA	66815-140	A4 HszVerde	04.945.341/0001-90
80	3014464513	Mojú	Mojú	UN-ILH	EAT Rio Mojú	Rod. Marginal do Rio Mojú, s/nº	MOJU	68450-000	A4 HszAzul	04.945.341/0063-93



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2096668

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Isaac Johannes Liebold Serruya, **CPF:** ***.375.282-**

Em: 03/02/2025 09:13:10

Aut. Assinatura: b4fdce8b4964e596a2864747a07cab64b9177fa497ac3aeaa2b4d2fd1f57a0e2



Identificador de autenticação: aea125ae-abd5-4ef4-9e73-20b549b7c61b

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

APÊNDICE II



Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 02 - MEDIÇÕES DA CCEE PARA AS CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

out/24

Unidade A3 Azul										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
35	PACSUTENTR101	7.000,00 kW	7.000,00 kW	439,672 MWh	4.339,368 MWh	109,448 MWh	442,793 MWh	4.370,171 MWh	0%	Vermelha P2
Total	1	7.000,00 kW	7.000,00 kW	439,672 MWh	4.339,368 MWh	109,448 MWh	442,793 MWh	4.370,171 MWh	-	-
				4.779,040 MWh		4.812,964 MWh				

Unidades A4 Azul										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
10243	PACSFXTENTR101	750,00 kW	940,00 kW	48,145 MWh	475,166 MWh	12,883 MWh	48,404 MWh	477,724 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10979	PACABPENTR101	425,00 kW	425,00 kW	22,454 MWh	221,614 MWh	6,281 MWh	22,550 MWh	222,559 MWh	100% (11)	Vermelha P2
11150	PACANNENTR101	340,00 kW	340,00 kW	20,509 MWh	202,410 MWh	5,741 MWh	20,596 MWh	203,270 MWh	100% (11)	Vermelha P2
11231	PACSAHENTR101	260,00 kW	260,00 kW	19,065 MWh	188,161 MWh	4,510 MWh	19,222 MWh	189,711 MWh	100% (11)	Vermelha P2
11240	PACSAENTR101	315,00 kW	315,00 kW	14,005 MWh	138,222 MWh	4,011 MWh	14,056 MWh	138,727 MWh	100% (11)	Vermelha P2
20443	PACAEENTR101	120,00 kW	120,00 kW	4,900 MWh	48,364 MWh	1,269 MWh	4,931 MWh	48,662 MWh	100% (11)	Vermelha P2
21431	PACPM2ENTR101	80,00 kW	80,00 kW	3,115 MWh	30,743 MWh	1,093 MWh	3,108 MWh	30,673 MWh	100% (11)	Vermelha P2
21440	-	70,00 kW	70,00 kW	1,836 MWh	18,125 MWh	0,000 MWh	1,892 MWh	18,668 MWh	100% (11)	Vermelha P2
21628	PACSMOENTR101	267,00 kW	267,00 kW	6,969 MWh	68,781 MWh	2,566 MWh	6,942 MWh	68,515 MWh	100% (11)	Vermelha P2
22179	PACAE2ENTR101	130,00 kW	130,00 kW	7,859 MWh	77,561 MWh	2,107 MWh	7,901 MWh	77,975 MWh	100% (11)	Vermelha P2
22209	PACAMPENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,470 MWh	34,247 MWh	1,130 MWh	3,470 MWh	34,248 MWh	100% (11)	Vermelha P2
23558	PACSIENTR101	170,00 kW	190,00 kW	7,813 MWh	77,109 MWh	2,230 MWh	7,842 MWh	77,398 MWh	100% (11)	Vermelha P2
25496	PACSBIENTR101	77,00 kW	77,00 kW	4,530 MWh	44,713 MWh	1,095 MWh	4,566 MWh	45,060 MWh	100% (11)	Vermelha P2
32778	PAOSBMENTR101	90,00 kW	90,00 kW	4,332 MWh	42,755 MWh	0,723 MWh	4,395 MWh	43,381 MWh	100% (11)	Vermelha P2
32840	PACACWENTR101	88,00 kW	88,00 kW	3,888 MWh	38,369 MWh	1,101 MWh	3,903 MWh	38,521 MWh	100% (11)	Vermelha P2
34681	PACSZOENTR101	370,00 kW	370,00 kW	16,078 MWh	158,683 MWh	5,440 MWh	16,060 MWh	158,504 MWh	100% (11)	Vermelha P2
40134	PACSDENTR101	270,00 kW	300,00 kW	13,813 MWh	136,332 MWh	4,074 MWh	13,853 MWh	136,722 MWh	100% (11)	Vermelha P2
2615967	PACATMENTR101	108,00 kW	108,00 kW	4,281 MWh	42,257 MWh	0,950 MWh	4,323 MWh	42,662 MWh	100% (11)	Vermelha P2
3080188	PACPAMENTR101	60,00 kW	60,00 kW	2,821 MWh	27,837 MWh	0,724 MWh	2,839 MWh	28,015 MWh	100% (11)	Vermelha P2
6174574	PACSNENTR101	70,00 kW	70,00 kW	2,112 MWh	20,841 MWh	0,842 MWh	2,098 MWh	20,702 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10012775	PACACPENTR101	110,00 kW	110,00 kW	4,400 MWh	43,429 MWh	1,049 MWh	4,436 MWh	43,779 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10219477	PACPAPENTR101	50,00 kW	50,00 kW	1,681 MWh	16,588 MWh	0,474 MWh	1,688 MWh	16,656 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10224454	PACCRIENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,301 MWh	32,580 MWh	0,883 MWh	3,319 MWh	32,756 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10247128	PACASIENTR101	620,00 kW	620,00 kW	11,770 MWh	116,160 MWh	3,023 MWh	11,845 MWh	116,900 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10326419	PACMBJENTR101	233,00 kW	317,00 kW	5,365 MWh	52,952 MWh	1,449 MWh	5,393 MWh	53,225 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10534461	PACAPIENTR101	450,00 kW	450,00 kW	27,220 MWh	268,645 MWh	6,997 MWh	27,392 MWh	270,352 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10950473	PACABRENTR101	55,00 kW	55,00 kW	2,978 MWh	29,396 MWh	0,850 MWh	2,990 MWh	29,506 MWh	100% (11)	Vermelha P2
10964520	PASAMQENTR101	30,00 kW	30,00 kW	1,429 MWh	14,109 MWh	0,429 MWh	1,433 MWh	14,142 MWh	100% (11)	Vermelha P2
11533264	PACNVHENTR101	75,00 kW	75,00 kW	3,861 MWh	38,110 MWh	1,034 MWh	3,882 MWh	38,314 MWh	100% (11)	Vermelha P2
11533566	PACAFLENTR101	75,00 kW	75,00 kW	3,879 MWh	38,289 MWh	1,099 MWh	3,895 MWh	38,439 MWh	100% (11)	Vermelha P2
11534007	PACAAENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,619 MWh	35,716 MWh	0,962 MWh	3,639 MWh	35,914 MWh	100% (11)	Vermelha P2
11584233	PACALTENTR101	60,00 kW	60,00 kW	2,714 MWh	26,784 MWh	0,783 MWh	2,723 MWh	26,877 MWh	100% (11)	Vermelha P2
12151667	PACPGIENTR101	52,00 kW	52,00 kW	1,129 MWh	11,141 MWh	0,413 MWh	1,125 MWh	11,100 MWh	100% (11)	Vermelha P2
12368933	PACSLXENTR101	85,00 kW	85,00 kW	3,804 MWh	37,549 MWh	0,939 MWh	3,832 MWh	37,822 MWh	100% (11)	Vermelha P2
12519257	PACSRMENTR101	170,00 kW	170,00 kW	8,388 MWh	82,791 MWh	2,466 MWh	8,413 MWh	83,035 MWh	100% (11)	Vermelha P2
14370706	PACAOCENTR101	155,00 kW	155,00 kW	2,731 MWh	26,959 MWh	0,722 MWh	2,747 MWh	27,112 MWh	100% (11)	Vermelha P2
15580836	PACANPENTR101	50,00 kW	50,00 kW	2,241 MWh	22,113 MWh	0,645 MWh	2,248 MWh	22,191 MWh	100% (11)	Vermelha P2
16457094	PACAFCENTR101	105,00 kW	105,00 kW	4,289 MWh	42,329 MWh	1,343 MWh	4,294 MWh	42,380 MWh	100% (11)	Vermelha P2
17169211	PACAELENTR101	110,00 kW	110,00 kW	5,589 MWh	55,156 MWh	1,391 MWh	5,628 MWh	55,548 MWh	100% (11)	Vermelha P2
17212257	PACSIJENTR101	280,00 kW	290,00 kW	9,049 MWh	89,308 MWh	3,480 MWh	9,000 MWh	88,828 MWh	100% (11)	Vermelha P2
18022540	PACASRENTR101	95,00 kW	95,00 kW	7,199 MWh	71,052 MWh	1,953 MWh	7,235 MWh	71,410 MWh	100% (11)	Vermelha P2
18132222	PACSBENTR101	85,00 kW	85,00 kW	3,838 MWh	37,877 MWh	1,311 MWh	3,832 MWh	37,823 MWh	100% (11)	Vermelha P2
19148297	PACASPENTR101	78,00 kW	78,00 kW	3,603 MWh	35,560 MWh	1,352 MWh	3,587 MWh	35,399 MWh	100% (11)	Vermelha P2
19567036	PACRMLENTR101	115,00 kW	115,00 kW	4,173 MWh	41,189 MWh	1,475 MWh	4,163 MWh	41,085 MWh	100% (11)	Vermelha P2
20342137	PACATNENTR101	100,00 kW	100,00 kW	3,404 MWh	33,595 MWh	1,337 MWh	3,383 MWh	33,389 MWh	100% (11)	Vermelha P2
80007663	PACSSNENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,536 MWh	34,900 MWh	0,918 MWh	3,558 MWh	35,113 MWh	100% (11)	Vermelha P2
80032315	PACAAVENTR101	80,00 kW	80,00 kW	2,372 MWh	23,408 MWh	0,463 MWh	2,400 MWh	23,690 MWh	100% (11)	Vermelha P2
92817075	PACAPRENTR101	88,00 kW	88,00 kW	5,410 MWh	53,396 MWh	1,429 MWh	5,441 MWh	53,700 MWh	100% (11)	Vermelha P2
97608709	PACSSSEENTR101	81,00 kW	81,00 kW	2,653 MWh	26,180 MWh	1,323 MWh	2,610 MWh	25,764 MWh	100% (11)	Vermelha P2
97622191	PACSEBENTR101	75,00 kW	75,00 kW	3,100 MWh	30,591 MWh	0,875 MWh	3,112 MWh	30,715 MWh	100% (11)	Vermelha P2
102167058	PACAAENTR101	87,00 kW	87,00 kW	3,829 MWh	37,789 MWh	1,163 MWh	3,837 MWh	37,867 MWh	100% (11)	Vermelha P2
103622786	PACSTUENTR101	45,00 kW	45,00 kW	1,381 MWh	13,632 MWh	0,456 MWh	1,381 MWh	13,627 MWh	100% (11)	Vermelha P2
103622891	PACAP5ENTR101	51,00 kW	51,00 kW	3,496 MWh	34,502 MWh	0,757 MWh	3,531 MWh	34,850 MWh	100% (11)	Vermelha P2
103622930	PACAABENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,226 MWh	31,839 MWh	0,076 MWh	3,316 MWh	32,725 MWh	100% (11)	Vermelha P2
104392164	PACSFTEENTR101	115,00 kW	115,00 kW	5,653 MWh	55,798 MWh	1,817 MWh	5,656 MWh	55,822 MWh	100% (11)	Vermelha P2
1000001352	PACAMQENTR101	65,00 kW	65,00 kW	4,396 MWh	43,391 MWh	1,063 MWh	4,431 MWh	43,727 MWh	100% (11)	Vermelha P2
1000009266	PACSWBENTR101	90,00 kW	90,00 kW	1,765 MWh	17,425 MWh	0,629 MWh	1,761 MWh	17,376 MWh	100% (11)	Vermelha P2
3003017728	PACAE3ENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,858 MWh	38,078 MWh	1,052 MWh	3,877 MWh	38,265 MWh	100% (11)	Vermelha P2
3014464513	PACMOJENTR101	145,00 kW	175,00 kW	8,200 MWh	80,927 MWh	1,506 MWh	8,307 MWh	81,988 MWh	100% (11)	Vermelha P2
Total	59	8.580,00 kW	8.944,00 kW	396,524 MWh	3.913,523 MWh	110,156 MWh	398,286 MWh	3.930,907 MWh		
				4.310,047 MWh		4.329,193 MWh				

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 02 - MEDIÇÕES DA CCEE PARA AS CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

out/24

Unidades A4 Verde										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
11355	PACSSRENT101	0,00 kW	30,00 kW	0,569 MWh	5,614 MWh	0,149 MWh	0,572 MWh	5,648 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
24244	PACSBENT101	0,00 kW	170,00 kW	3,678 MWh	36,295 MWh	1,398 MWh	3,659 MWh	36,115 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
25330	PACPMTENT101	0,00 kW	35,00 kW	1,525 MWh	15,047 MWh	0,149 MWh	1,556 MWh	15,364 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
4671040	PACSNOENT101	0,00 kW	30,00 kW	1,704 MWh	16,822 MWh	0,000 MWh	1,756 MWh	17,326 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
7180675	PACSSRENT101	0,00 kW	30,00 kW	3,071 MWh	30,309 MWh	0,000 MWh	3,163 MWh	31,218 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
10225949	PASPMIENT101	0,00 kW	30,00 kW	1,948 MWh	19,230 MWh	0,000 MWh	2,007 MWh	19,807 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
10774730	PACSIUENT101	0,00 kW	145,00 kW	3,846 MWh	37,955 MWh	0,826 MWh	3,885 MWh	38,344 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
12440197	PACSTIENT101	0,00 kW	45,00 kW	2,047 MWh	20,199 MWh	0,474 MWh	2,064 MWh	20,375 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
14643524	PACAHENT101	0,00 kW	100,00 kW	3,656 MWh	36,086 MWh	0,734 MWh	3,698 MWh	36,502 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
97546827	PASPIJENT101	0,00 kW	75,00 kW	2,650 MWh	26,156 MWh	0,708 MWh	2,665 MWh	26,298 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
102349938	PACRMJENT101	0,00 kW	130,00 kW	4,508 MWh	44,497 MWh	1,465 MWh	4,509 MWh	44,501 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
102758080	PACPLIENT101	0,00 kW	80,00 kW	3,369 MWh	33,255 MWh	0,793 MWh	3,397 MWh	33,532 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
103622816	PACPLRENT101	0,00 kW	30,00 kW	3,548 MWh	35,017 MWh	0,000 MWh	3,654 MWh	36,068 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
103779570	PACSFENT101	0,00 kW	60,00 kW	2,440 MWh	24,079 MWh	0,650 MWh	2,453 MWh	24,212 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
107107797	PAOSIVENT101	0,00 kW	95,00 kW	4,575 MWh	45,152 MWh	1,318 MWh	4,591 MWh	45,310 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
3001248544	PACABOENT101	0,00 kW	65,00 kW	1,548 MWh	15,278 MWh	0,392 MWh	1,558 MWh	15,380 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
3004703595	PACAECENT101	0,00 kW	65,00 kW	3,603 MWh	35,560 MWh	0,812 MWh	3,636 MWh	35,890 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
3007217438	PACNMJENT101	0,00 kW	90,00 kW	1,101 MWh	10,866 MWh	0,294 MWh	1,107 MWh	10,925 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
3007228111	PACNOUENT101	0,00 kW	130,00 kW	2,478 MWh	24,461 MWh	1,130 MWh	2,449 MWh	24,168 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
3012479033	PACACRENT101	0,00 kW	120,00 kW	3,102 MWh	30,613 MWh	0,447 MWh	3,154 MWh	31,126 MWh	100% (I1)	Vermelha P2
Total		20	1.555,00 kW	54,966 MWh	542,491 MWh	11,739 MWh	55,533 MWh	548,109 MWh		
				597,457 MWh			603,642 MWh			

PERFIL

COSANPA CL 4.812,964 MWh Convencional
COSANPA 4.277,963 MWh Incentivada 100% Total Incentivada 100%
COSANPA CL 514 654,872 MWh Incentivada 100% 4.932,835

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 02 - MEDIÇÕES DA CCEE PARA AS CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

nov/24

Unidade A3 Azul										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
35	PACSUTENTR101	7.000,00 kW	7.000,00 kW	439,406 MWh	4.336,747 MWh	103,979 MWh	443,022 MWh	4.372,436 MWh	0%	AMARELA
Total	1	7.000,00 kW	7.000,00 kW	439,406 MWh	4.336,747 MWh	103,979 MWh	443,022 MWh	4.372,436 MWh	-	-
				4.776,153 MWh		4.815,458 MWh				

Unidades A4 Azul										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
10243	PACSFXTENTR101	750,00 kW	940,00 kW	45,879 MWh	452,804 MWh	12,239 MWh	46,129 MWh	455,275 MWh	100% (11)	AMARELA
10979	PACABPENTR101	425,00 kW	425,00 kW	21,652 MWh	213,700 MWh	5,967 MWh	21,753 MWh	214,693 MWh	100% (11)	AMARELA
11150	PACANNENTR101	340,00 kW	340,00 kW	19,545 MWh	192,905 MWh	5,454 MWh	19,630 MWh	193,740 MWh	100% (11)	AMARELA
11231	PACSAHENTR101	260,00 kW	260,00 kW	18,497 MWh	182,559 MWh	4,285 MWh	18,658 MWh	184,145 MWh	100% (11)	AMARELA
11240	PACSAENTR101	315,00 kW	315,00 kW	13,203 MWh	130,306 MWh	3,810 MWh	13,248 MWh	130,756 MWh	100% (11)	AMARELA
20443	PACAEENTR101	120,00 kW	120,00 kW	4,726 MWh	46,641 MWh	1,205 MWh	4,757 MWh	46,946 MWh	100% (11)	AMARELA
21431	PACPM2ENTR101	80,00 kW	80,00 kW	3,319 MWh	32,756 MWh	1,039 MWh	3,323 MWh	32,795 MWh	100% (11)	AMARELA
21440	-	70,00 kW	70,00 kW	1,752 MWh	17,287 MWh	0,000 MWh	1,804 MWh	17,806 MWh	100% (11)	AMARELA
21628	PACSMOENTR101	267,00 kW	267,00 kW	6,670 MWh	65,832 MWh	2,438 MWh	6,646 MWh	65,593 MWh	100% (11)	AMARELA
22179	PACAE2ENTR101	130,00 kW	130,00 kW	7,711 MWh	76,107 MWh	2,002 MWh	7,758 MWh	76,572 MWh	100% (11)	AMARELA
22209	PACAMPENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,040 MWh	30,006 MWh	1,073 MWh	3,033 MWh	29,932 MWh	100% (11)	AMARELA
23558	PACSIENTR101	170,00 kW	190,00 kW	7,496 MWh	73,979 MWh	2,119 MWh	7,526 MWh	74,275 MWh	100% (11)	AMARELA
25496	PACSBIENTR101	77,00 kW	77,00 kW	4,158 MWh	41,035 MWh	1,040 MWh	4,187 MWh	41,322 MWh	100% (11)	AMARELA
32778	PAOSBMENTR101	90,00 kW	90,00 kW	4,285 MWh	42,289 MWh	0,687 MWh	4,350 MWh	42,934 MWh	100% (11)	AMARELA
32840	PACACWENTR101	88,00 kW	88,00 kW	4,410 MWh	43,526 MWh	1,046 MWh	4,446 MWh	43,882 MWh	100% (11)	AMARELA
34681	PACSOENTR101	370,00 kW	370,00 kW	12,901 MWh	127,323 MWh	5,169 MWh	12,812 MWh	126,450 MWh	100% (11)	AMARELA
40134	PACSDENTR101	270,00 kW	300,00 kW	14,218 MWh	140,326 MWh	3,870 MWh	14,289 MWh	141,022 MWh	100% (11)	AMARELA
2615967	PACATMENTR101	108,00 kW	108,00 kW	4,182 MWh	41,271 MWh	0,903 MWh	4,224 MWh	41,690 MWh	100% (11)	AMARELA
3080188	PACPAMENTR101	60,00 kW	60,00 kW	2,808 MWh	27,710 MWh	0,688 MWh	2,829 MWh	27,917 MWh	100% (11)	AMARELA
6174574	PACSNENTR101	70,00 kW	70,00 kW	1,986 MWh	19,599 MWh	0,800 MWh	1,972 MWh	19,461 MWh	100% (11)	AMARELA
10012775	PACACPENTR101	110,00 kW	110,00 kW	4,247 MWh	41,913 MWh	0,997 MWh	4,282 MWh	42,265 MWh	100% (11)	AMARELA
10219477	PACPAPENTR101	50,00 kW	50,00 kW	1,621 MWh	15,998 MWh	0,451 MWh	1,628 MWh	16,068 MWh	100% (11)	AMARELA
10224454	PACCRIENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,036 MWh	29,965 MWh	0,839 MWh	3,050 MWh	30,102 MWh	100% (11)	AMARELA
10247128	PACASIENTR101	620,00 kW	620,00 kW	12,446 MWh	122,833 MWh	2,872 MWh	12,555 MWh	123,911 MWh	100% (11)	AMARELA
10326419	PACMBJENTR101	233,00 kW	317,00 kW	5,266 MWh	51,971 MWh	1,377 MWh	5,297 MWh	52,280 MWh	100% (11)	AMARELA
10534461	PACAPIENTR101	450,00 kW	450,00 kW	26,741 MWh	263,919 MWh	6,648 MWh	26,931 MWh	265,800 MWh	100% (11)	AMARELA
10950473	PACABRENTR101	55,00 kW	55,00 kW	2,978 MWh	29,396 MWh	0,808 MWh	2,993 MWh	29,544 MWh	100% (11)	AMARELA
10964520	PASAMQENTR101	30,00 kW	30,00 kW	1,447 MWh	14,275 MWh	0,407 MWh	1,453 MWh	14,344 MWh	100% (11)	AMARELA
11533264	PACNVHENTR101	75,00 kW	75,00 kW	3,725 MWh	36,767 MWh	0,982 MWh	3,747 MWh	36,978 MWh	100% (11)	AMARELA
11533566	PACAFLENTR101	75,00 kW	75,00 kW	3,794 MWh	37,442 MWh	1,044 MWh	3,811 MWh	37,618 MWh	100% (11)	AMARELA
11534007	PACAAENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,532 MWh	34,856 MWh	0,914 MWh	3,554 MWh	35,072 MWh	100% (11)	AMARELA
11584233	PACALTENTR101	60,00 kW	60,00 kW	2,709 MWh	26,735 MWh	0,744 MWh	2,722 MWh	26,862 MWh	100% (11)	AMARELA
12151667	PASPGIENTR101	52,00 kW	52,00 kW	1,090 MWh	10,758 MWh	0,392 MWh	1,087 MWh	10,725 MWh	100% (11)	AMARELA
12368933	PACSLXENTR101	85,00 kW	85,00 kW	3,786 MWh	37,366 MWh	0,892 MWh	3,817 MWh	37,677 MWh	100% (11)	AMARELA
12519257	PACSRMENTR101	170,00 kW	170,00 kW	6,655 MWh	65,681 MWh	2,343 MWh	6,639 MWh	65,524 MWh	100% (11)	AMARELA
14370706	PACAOCENTR101	155,00 kW	155,00 kW	2,578 MWh	25,439 MWh	0,686 MWh	2,592 MWh	25,580 MWh	100% (11)	AMARELA
15580836	PACANPENTR101	50,00 kW	50,00 kW	2,421 MWh	23,893 MWh	0,613 MWh	2,437 MWh	24,053 MWh	100% (11)	AMARELA
16457094	PACAFCENTR101	105,00 kW	105,00 kW	4,542 MWh	44,831 MWh	1,276 MWh	4,561 MWh	45,017 MWh	100% (11)	AMARELA
17169211	PACAELENTR101	110,00 kW	110,00 kW	5,297 MWh	52,274 MWh	1,321 MWh	5,334 MWh	52,643 MWh	100% (11)	AMARELA
17212257	PACSIJENTR101	280,00 kW	290,00 kW	8,687 MWh	85,733 MWh	3,306 MWh	8,643 MWh	85,304 MWh	100% (11)	AMARELA
18022540	PACASRENTR101	95,00 kW	95,00 kW	7,199 MWh	71,052 MWh	1,856 MWh	7,244 MWh	71,498 MWh	100% (11)	AMARELA
18132222	PACSBENTR101	85,00 kW	85,00 kW	3,529 MWh	34,833 MWh	1,245 MWh	3,521 MWh	34,747 MWh	100% (11)	AMARELA
19148297	PACASPENTR101	78,00 kW	78,00 kW	3,212 MWh	31,698 MWh	1,285 MWh	3,190 MWh	31,482 MWh	100% (11)	AMARELA
19567036	PACRMLENTR101	115,00 kW	115,00 kW	4,028 MWh	39,752 MWh	1,402 MWh	4,020 MWh	39,672 MWh	100% (11)	AMARELA
20342137	PACATNENTR101	100,00 kW	100,00 kW	3,404 MWh	33,595 MWh	1,270 MWh	3,389 MWh	33,450 MWh	100% (11)	AMARELA
80007663	PACSSNENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,441 MWh	33,960 MWh	0,872 MWh	3,464 MWh	34,187 MWh	100% (11)	AMARELA
80032315	PACAAVENTR101	80,00 kW	80,00 kW	2,323 MWh	22,931 MWh	0,440 MWh	2,353 MWh	23,219 MWh	100% (11)	AMARELA
92817075	PACAPRENTR101	88,00 kW	88,00 kW	5,240 MWh	51,716 MWh	1,357 MWh	5,272 MWh	52,035 MWh	100% (11)	AMARELA
97608709	PACSEENTR101	81,00 kW	81,00 kW	2,542 MWh	25,089 MWh	1,257 MWh	2,503 MWh	24,700 MWh	100% (11)	AMARELA
97622191	PACSEBENTR101	75,00 kW	75,00 kW	2,941 MWh	29,031 MWh	0,832 MWh	2,953 MWh	29,146 MWh	100% (11)	AMARELA
102167058	PACAAENTR101	87,00 kW	87,00 kW	3,829 MWh	37,789 MWh	1,105 MWh	3,842 MWh	37,919 MWh	100% (11)	AMARELA
103622786	PACSTUENTR101	45,00 kW	45,00 kW	1,523 MWh	15,027 MWh	0,433 MWh	1,528 MWh	15,085 MWh	100% (11)	AMARELA
103622891	PACAP5ENTR101	51,00 kW	51,00 kW	3,151 MWh	31,101 MWh	0,719 MWh	3,180 MWh	31,381 MWh	100% (11)	AMARELA
103622930	PACAAVENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,458 MWh	34,132 MWh	0,072 MWh	3,555 MWh	35,090 MWh	100% (11)	AMARELA
104392164	PACSFTEENTR101	115,00 kW	115,00 kW	5,653 MWh	55,798 MWh	1,726 MWh	5,664 MWh	55,904 MWh	100% (11)	AMARELA
1000001352	PACAMQENTR101	65,00 kW	65,00 kW	3,808 MWh	37,578 MWh	1,010 MWh	3,829 MWh	37,789 MWh	100% (11)	AMARELA
1000009266	PACSWBENTR101	90,00 kW	90,00 kW	1,715 MWh	16,927 MWh	0,597 MWh	1,712 MWh	16,893 MWh	100% (11)	AMARELA
3003017728	PACAE3ENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,886 MWh	38,358 MWh	1,000 MWh	3,911 MWh	38,600 MWh	100% (11)	AMARELA
3014464513	PACMOJENTR101	145,00 kW	175,00 kW	7,716 MWh	76,149 MWh	1,431 MWh	7,815 MWh	77,135 MWh	100% (11)	AMARELA
Total	59	8.580,00 kW	8.944,00 kW	381,631 MWh	3.766,535 MWh	104,655 MWh	383,452 MWh	3.784,504 MWh		
				4.148,166 MWh		4.167,956 MWh				

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 02 - MEDIÇÕES DA CCEE PARA AS CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

nov/24

Unidades A4 Verde										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
11355	PACSSRENT101	0,00 kW	30,00 kW	0,582 MWh	5,745 MWh	0,146 MWh	0,587 MWh	5,784 MWh	100% (I1)	AMARELA
24244	PACSBENTR101	0,00 kW	170,00 kW	3,529 MWh	34,835 MWh	1,328 MWh	3,513 MWh	34,674 MWh	100% (I1)	AMARELA
25330	PACPMIENTR101	0,00 kW	35,00 kW	1,679 MWh	16,567 MWh	0,146 MWh	1,716 MWh	16,931 MWh	100% (I1)	AMARELA
4671040	PACSNENTR101	0,00 kW	30,00 kW	1,385 MWh	13,668 MWh	0,000 MWh	1,426 MWh	14,078 MWh	100% (I1)	AMARELA
7180675	PACSSRENT101	0,00 kW	30,00 kW	2,523 MWh	24,904 MWh	0,000 MWh	2,599 MWh	25,651 MWh	100% (I1)	AMARELA
10225949	PASPMIENTR101	0,00 kW	30,00 kW	1,901 MWh	18,759 MWh	0,000 MWh	1,958 MWh	19,322 MWh	100% (I1)	AMARELA
10774730	PACSIUENTR101	0,00 kW	145,00 kW	3,981 MWh	39,287 MWh	0,811 MWh	4,025 MWh	39,730 MWh	100% (I1)	AMARELA
12440197	PACSTIENTR101	0,00 kW	45,00 kW	1,962 MWh	19,368 MWh	0,465 MWh	1,978 MWh	19,527 MWh	100% (I1)	AMARELA
14643524	PACAHENTR101	0,00 kW	100,00 kW	3,591 MWh	35,443 MWh	0,720 MWh	3,633 MWh	35,852 MWh	100% (I1)	AMARELA
97546827	PASPIJENTR101	0,00 kW	75,00 kW	2,584 MWh	25,500 MWh	0,694 MWh	2,597 MWh	25,635 MWh	100% (I1)	AMARELA
102349938	PACRMUENTR101	0,00 kW	130,00 kW	4,788 MWh	47,252 MWh	1,392 MWh	4,803 MWh	47,406 MWh	100% (I1)	AMARELA
102758080	PACPLIENTR101	0,00 kW	80,00 kW	3,137 MWh	30,958 MWh	0,778 MWh	3,159 MWh	31,181 MWh	100% (I1)	AMARELA
103622816	PACPLRENTR101	0,00 kW	30,00 kW	3,548 MWh	35,017 MWh	0,000 MWh	3,654 MWh	36,068 MWh	100% (I1)	AMARELA
103779570	PACSFENTR101	0,00 kW	60,00 kW	1,999 MWh	19,728 MWh	0,638 MWh	2,000 MWh	19,741 MWh	100% (I1)	AMARELA
107107797	PAOSIVENTR101	0,00 kW	95,00 kW	4,020 MWh	39,680 MWh	1,293 MWh	4,022 MWh	39,696 MWh	100% (I1)	AMARELA
3001248544	PACABOENTR101	0,00 kW	65,00 kW	1,552 MWh	15,316 MWh	0,384 MWh	1,563 MWh	15,427 MWh	100% (I1)	AMARELA
3004703595	PACAECENTR101	0,00 kW	65,00 kW	3,603 MWh	35,560 MWh	0,797 MWh	3,638 MWh	35,903 MWh	100% (I1)	AMARELA
3007217438	PACNMIENTR101	0,00 kW	90,00 kW	0,582 MWh	5,739 MWh	0,289 MWh	0,572 MWh	5,650 MWh	100% (I1)	AMARELA
3007228111	PACNOUENTR101	0,00 kW	130,00 kW	0,986 MWh	9,731 MWh	1,109 MWh	0,914 MWh	9,016 MWh	100% (I1)	AMARELA
3012479033	PACACRENT101	0,00 kW	120,00 kW	3,030 MWh	29,910 MWh	0,438 MWh	3,081 MWh	30,409 MWh	100% (I1)	AMARELA
Total	20		1.555,00 kW	50,961 MWh	502,968 MWh	11,428 MWh	51,439 MWh	507,680 MWh		
				553,929 MWh			559,119 MWh			

PERFIL

COSANPA CL 4.815,458 MWh Convencional
COSANPA 4.089,205 MWh Incentivada 100% Total Incentivada 100%
COSANPA CL 514 637,870 MWh Incentivada 100% 4.727,075

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 02 - MEDIÇÕES DA CCEE PARA AS CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

dez/24

Unidade A3 Azul										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
35	PACSUTENTR101	7.000,00 kW	7.000,00 kW	422,748 MWh	4.172,340 MWh	103,465 MWh	425,912 MWh	4.203,564 MWh	0%	VERDE
Total	1	7.000,00 kW	7.000,00 kW	422,748 MWh	4.172,340 MWh	103,465 MWh	425,912 MWh	4.203,564 MWh	-	-
				4.595,088 MWh			4.629,476 MWh			

Unidades A4 Azul										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
10243	PACSFXTENTR101	750,00 kW	940,00 kW	46,353 MWh	457,481 MWh	12,179 MWh	46,623 MWh	460,147 MWh	100% (11)	VERDE
10979	PACABPENTR101	425,00 kW	425,00 kW	22,612 MWh	223,173 MWh	5,938 MWh	22,744 MWh	224,476 MWh	100% (11)	VERDE
11150	PACANNENTR101	340,00 kW	340,00 kW	19,913 MWh	196,538 MWh	5,427 MWh	20,012 MWh	197,506 MWh	100% (11)	VERDE
11231	PACSAHENTR101	260,00 kW	260,00 kW	19,062 MWh	188,135 MWh	4,264 MWh	19,242 MWh	189,907 MWh	100% (11)	VERDE
11240	PACAISENTR101	315,00 kW	315,00 kW	13,587 MWh	134,099 MWh	3,792 MWh	13,646 MWh	134,679 MWh	100% (11)	VERDE
20443	PACAEACENTR101	120,00 kW	120,00 kW	4,656 MWh	45,956 MWh	1,199 MWh	4,686 MWh	46,246 MWh	100% (11)	VERDE
21431	PACPM2ENTR101	80,00 kW	80,00 kW	3,792 MWh	37,421 MWh	1,034 MWh	3,810 MWh	37,605 MWh	100% (11)	VERDE
21440	-	70,00 kW	70,00 kW	1,374 MWh	13,566 MWh	0,000 MWh	1,416 MWh	13,972 MWh	100% (11)	VERDE
21628	PACSMOENTR101	267,00 kW	267,00 kW	8,143 MWh	80,372 MWh	2,426 MWh	8,164 MWh	80,580 MWh	100% (11)	VERDE
22179	PACAE2ENTR101	130,00 kW	130,00 kW	7,508 MWh	74,101 MWh	1,992 MWh	7,550 MWh	74,515 MWh	100% (11)	VERDE
22209	PACAMPENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,911 MWh	38,598 MWh	1,068 MWh	3,930 MWh	38,786 MWh	100% (11)	VERDE
23558	PACSIENTR101	170,00 kW	190,00 kW	8,013 MWh	79,087 MWh	2,108 MWh	8,060 MWh	79,545 MWh	100% (11)	VERDE
25496	PACSBIENTR101	77,00 kW	77,00 kW	4,049 MWh	39,966 MWh	1,035 MWh	4,076 MWh	40,225 MWh	100% (11)	VERDE
32778	PAOSBMENTR101	90,00 kW	90,00 kW	4,428 MWh	43,704 MWh	0,683 MWh	4,498 MWh	44,395 MWh	100% (11)	VERDE
32840	PACACWENTR101	88,00 kW	88,00 kW	4,497 MWh	44,379 MWh	1,041 MWh	4,536 MWh	44,766 MWh	100% (11)	VERDE
34681	PACSZOENTR101	370,00 kW	370,00 kW	13,873 MWh	136,921 MWh	5,143 MWh	13,816 MWh	136,359 MWh	100% (11)	VERDE
40134	PACSDIENTR101	270,00 kW	300,00 kW	16,330 MWh	161,169 MWh	3,851 MWh	16,466 MWh	162,507 MWh	100% (11)	VERDE
2615967	PACATMENTR101	108,00 kW	108,00 kW	4,129 MWh	40,748 MWh	0,898 MWh	4,170 MWh	41,155 MWh	100% (11)	VERDE
3080188	PACPAMENTR101	60,00 kW	60,00 kW	2,729 MWh	26,938 MWh	0,685 MWh	2,748 MWh	27,124 MWh	100% (11)	VERDE
6174574	PACSNENTR101	70,00 kW	70,00 kW	2,331 MWh	23,001 MWh	0,796 MWh	2,327 MWh	22,969 MWh	100% (11)	VERDE
10012775	PACACPENTR101	110,00 kW	110,00 kW	4,555 MWh	44,959 MWh	0,992 MWh	4,601 MWh	45,407 MWh	100% (11)	VERDE
10219477	PACPAPENTR101	50,00 kW	50,00 kW	1,650 MWh	16,281 MWh	0,449 MWh	1,658 MWh	16,362 MWh	100% (11)	VERDE
10224454	PACCRIENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,051 MWh	30,110 MWh	0,835 MWh	3,066 MWh	30,255 MWh	100% (11)	VERDE
10247128	PACASIENTR101	620,00 kW	620,00 kW	13,152 MWh	129,809 MWh	2,857 MWh	13,284 MWh	131,109 MWh	100% (11)	VERDE
10326419	PACMBJENTR101	233,00 kW	317,00 kW	5,392 MWh	53,218 MWh	1,370 MWh	5,428 MWh	53,570 MWh	100% (11)	VERDE
10534461	PACAPIENTR101	450,00 kW	450,00 kW	28,270 MWh	279,008 MWh	6,615 MWh	28,509 MWh	281,372 MWh	100% (11)	VERDE
10950473	PACABRENTR101	55,00 kW	55,00 kW	2,978 MWh	29,396 MWh	0,804 MWh	2,994 MWh	29,547 MWh	100% (11)	VERDE
10964520	PASAMQENTR101	30,00 kW	30,00 kW	1,549 MWh	15,284 MWh	0,407 MWh	1,558 MWh	15,373 MWh	100% (11)	VERDE
11533264	PACNVHENTR101	75,00 kW	75,00 kW	3,936 MWh	38,842 MWh	0,977 MWh	3,964 MWh	39,121 MWh	100% (11)	VERDE
11533566	PACAFLENTR101	75,00 kW	75,00 kW	3,894 MWh	38,437 MWh	1,039 MWh	3,916 MWh	38,646 MWh	100% (11)	VERDE
11534007	PACAAACENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,549 MWh	35,026 MWh	0,910 MWh	3,572 MWh	35,251 MWh	100% (11)	VERDE
11584233	PACALTENTR101	60,00 kW	60,00 kW	2,826 MWh	27,893 MWh	0,740 MWh	2,843 MWh	28,058 MWh	100% (11)	VERDE
12151667	PASPGIENTR101	52,00 kW	52,00 kW	1,133 MWh	11,185 MWh	0,389 MWh	1,131 MWh	11,167 MWh	100% (11)	VERDE
12368933	PACSLXENTR101	85,00 kW	85,00 kW	3,627 MWh	35,799 MWh	0,888 MWh	3,654 MWh	36,066 MWh	100% (11)	VERDE
12519257	PACSRMENTR101	170,00 kW	170,00 kW	7,903 MWh	77,999 MWh	2,331 MWh	7,926 MWh	78,222 MWh	100% (11)	VERDE
14370706	PACAOACENTR101	155,00 kW	155,00 kW	2,598 MWh	25,645 MWh	0,682 MWh	2,614 MWh	25,795 MWh	100% (11)	VERDE
15580836	PACANPENTR101	50,00 kW	50,00 kW	2,521 MWh	24,882 MWh	0,610 MWh	2,541 MWh	25,075 MWh	100% (11)	VERDE
16457094	PACAFCENTR101	105,00 kW	105,00 kW	4,822 MWh	47,590 MWh	1,270 MWh	4,850 MWh	47,865 MWh	100% (11)	VERDE
17169211	PACAELENTR101	110,00 kW	110,00 kW	5,399 MWh	53,282 MWh	1,315 MWh	5,440 MWh	53,687 MWh	100% (11)	VERDE
17212257	PACSIJENTR101	280,00 kW	290,00 kW	8,797 MWh	86,822 MWh	3,290 MWh	8,758 MWh	86,439 MWh	100% (11)	VERDE
18022540	PACASRENTR101	95,00 kW	95,00 kW	7,199 MWh	71,052 MWh	1,847 MWh	7,245 MWh	71,506 MWh	100% (11)	VERDE
18132222	PACSBENTR101	85,00 kW	85,00 kW	3,779 MWh	37,292 MWh	1,239 MWh	3,778 MWh	37,286 MWh	100% (11)	VERDE
19148297	PACASPENTR101	78,00 kW	78,00 kW	3,705 MWh	36,565 MWh	1,278 MWh	3,698 MWh	36,502 MWh	100% (11)	VERDE
19567036	PACRMLNENTR101	115,00 kW	115,00 kW	4,028 MWh	39,752 MWh	1,395 MWh	4,020 MWh	39,678 MWh	100% (11)	VERDE
20342137	PACATNENTR101	100,00 kW	100,00 kW	3,404 MWh	33,595 MWh	1,264 MWh	3,390 MWh	33,455 MWh	100% (11)	VERDE
80007663	PACSSNENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,614 MWh	35,669 MWh	0,868 MWh	3,643 MWh	35,951 MWh	100% (11)	VERDE
80032315	PACAAVENTR101	80,00 kW	80,00 kW	2,371 MWh	23,398 MWh	0,438 MWh	2,402 MWh	23,702 MWh	100% (11)	VERDE
92817075	PACAPRENTR101	88,00 kW	88,00 kW	5,396 MWh	53,259 MWh	1,350 MWh	5,434 MWh	53,631 MWh	100% (11)	VERDE
97608709	PACSSSEENTR101	81,00 kW	81,00 kW	2,627 MWh	25,927 MWh	1,251 MWh	2,591 MWh	25,569 MWh	100% (11)	VERDE
97622191	PACSEBENTR101	75,00 kW	75,00 kW	2,708 MWh	26,722 MWh	0,827 MWh	2,713 MWh	26,773 MWh	100% (11)	VERDE
102167058	PACAAANENTR101	87,00 kW	87,00 kW	3,829 MWh	37,789 MWh	1,100 MWh	3,843 MWh	37,924 MWh	100% (11)	VERDE
103622786	PACSTUENTR101	45,00 kW	45,00 kW	1,602 MWh	15,816 MWh	0,431 MWh	1,611 MWh	15,899 MWh	100% (11)	VERDE
103622891	PACAPSEENTR101	51,00 kW	51,00 kW	3,337 MWh	32,932 MWh	0,715 MWh	3,371 MWh	33,271 MWh	100% (11)	VERDE
103622930	PACAAABENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,599 MWh	35,518 MWh	0,072 MWh	3,700 MWh	36,518 MWh	100% (11)	VERDE
104392164	PACSFTEENTR101	115,00 kW	115,00 kW	5,653 MWh	55,798 MWh	1,718 MWh	5,665 MWh	55,911 MWh	100% (11)	VERDE
1000001352	PACAMQENTR101	65,00 kW	65,00 kW	4,045 MWh	39,920 MWh	1,005 MWh	4,074 MWh	40,205 MWh	100% (11)	VERDE
1000009266	PACSWBENTR101	90,00 kW	90,00 kW	1,744 MWh	17,212 MWh	0,595 MWh	1,742 MWh	17,188 MWh	100% (11)	VERDE
3003017728	PACAE3ENTR101	60,00 kW	60,00 kW	3,397 MWh	33,522 MWh	0,995 MWh	3,407 MWh	33,625 MWh	100% (11)	VERDE
3014464513	PACMOJENTR101	145,00 kW	175,00 kW	8,486 MWh	83,752 MWh	1,424 MWh	8,609 MWh	84,972 MWh	100% (11)	VERDE
Total	59	8.580,00 kW	8.944,00 kW	397,415 MWh	3.922,310 MWh	104,141 MWh	399,756 MWh	3.945,420 MWh		
				4.319,725 MWh			4.345,176 MWh			

Diretoria de Operações – TR nº DO/002/2025

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

APÊNDICE 02 - MEDIÇÕES DA CCEE PARA AS CONTAS CONTRATO NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA ELÉTRICA

dez/24

Unidades A4 Verde										
Unidade	Ponto de Medição (CCCE)	Demanda Contratada Ponta (kW)	Demanda Contratada Fora Ponta/Única (kW)	Consumo Ponta em MWh	Consumo Fora Ponta em MWh	PROINFA do Mês	Consumo Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Consumo Fora Ponta + Perdas - Proinfa em MWh	Desconto na TUSD	Bandeira Tarifária
11355	PACSSRENT101	0,00 kW	30,00 kW	0,609 MWh	6,015 MWh	0,147 MWh	0,614 MWh	6,062 MWh	100% (11)	VERDE
24244	PACSBENTR101	0,00 kW	170,00 kW	3,570 MWh	35,231 MWh	1,322 MWh	3,555 MWh	35,088 MWh	100% (11)	VERDE
25330	PACPMIENTR101	0,00 kW	35,00 kW	1,760 MWh	17,372 MWh	0,147 MWh	1,799 MWh	17,760 MWh	100% (11)	VERDE
4671040	PACSNENTR101	0,00 kW	30,00 kW	1,585 MWh	15,642 MWh	0,000 MWh	1,632 MWh	16,111 MWh	100% (11)	VERDE
7180675	PACSSRENT101	0,00 kW	30,00 kW	2,328 MWh	22,974 MWh	0,000 MWh	2,398 MWh	23,663 MWh	100% (11)	VERDE
10225949	PASPMIENTR101	0,00 kW	30,00 kW	1,965 MWh	19,396 MWh	0,000 MWh	2,024 MWh	19,978 MWh	100% (11)	VERDE
10774730	PACSIUENTR101	0,00 kW	145,00 kW	3,981 MWh	39,287 MWh	0,807 MWh	4,026 MWh	39,733 MWh	100% (11)	VERDE
12440197	PACSTIENTR101	0,00 kW	45,00 kW	2,083 MWh	20,557 MWh	0,462 MWh	2,102 MWh	20,755 MWh	100% (11)	VERDE
14643524	PACAHENTR101	0,00 kW	100,00 kW	3,622 MWh	35,745 MWh	0,717 MWh	3,664 MWh	36,167 MWh	100% (11)	VERDE
97546827	PASPIJENTR101	0,00 kW	75,00 kW	2,701 MWh	26,660 MWh	0,691 MWh	2,718 MWh	26,833 MWh	100% (11)	VERDE
102349938	PACRMUENTR101	0,00 kW	130,00 kW	4,917 MWh	48,524 MWh	1,385 MWh	4,937 MWh	48,722 MWh	100% (11)	VERDE
102758080	PACPLIENTR101	0,00 kW	80,00 kW	3,065 MWh	30,255 MWh	0,773 MWh	3,086 MWh	30,460 MWh	100% (11)	VERDE
103622816	PACPLRENTR101	0,00 kW	30,00 kW	3,548 MWh	35,017 MWh	0,000 MWh	3,654 MWh	36,068 MWh	100% (11)	VERDE
103779570	PACSFENTR101	0,00 kW	60,00 kW	2,205 MWh	21,757 MWh	0,635 MWh	2,213 MWh	21,833 MWh	100% (11)	VERDE
107107797	PAOSIVENTR101	0,00 kW	95,00 kW	4,020 MWh	39,680 MWh	1,287 MWh	4,023 MWh	39,701 MWh	100% (11)	VERDE
3001248544	PACABOENTR101	0,00 kW	65,00 kW	1,883 MWh	18,583 MWh	0,382 MWh	1,904 MWh	18,794 MWh	100% (11)	VERDE
3004703595	PACAECENTR101	0,00 kW	65,00 kW	3,603 MWh	35,560 MWh	0,793 MWh	3,638 MWh	35,907 MWh	100% (11)	VERDE
3007217438	PACNMMENTR101	0,00 kW	90,00 kW	0,486 MWh	4,801 MWh	0,288 MWh	0,475 MWh	4,683 MWh	100% (11)	VERDE
3007228111	PACNOUENTR101	0,00 kW	130,00 kW	1,081 MWh	10,670 MWh	1,103 MWh	1,013 MWh	9,988 MWh	100% (11)	VERDE
3012479033	PACACRENTR101	0,00 kW	120,00 kW	2,888 MWh	28,505 MWh	0,436 MWh	2,935 MWh	28,964 MWh	100% (11)	VERDE
Total	20		1.555,00 kW	51,900 MWh	512,231 MWh	11,375 MWh	52,411 MWh	517,269 MWh		
				564,131 MWh			569,680 MWh			

PERFIL

COSANPA CL 4.629,476 MWh Convencional
COSANPA 4.263,693 MWh Incentivada 100% Total Incentivada 100%
COSANPA CL 514 651,163 MWh Incentivada 100% 4.914,856



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2096668

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Isaac Johannes Liebold Serruya, **CPF:** ***.375.282-**

Em: 03/02/2025 09:13:10

Aut. Assinatura: 82a89a09ed0e24ab4b6ad7a9cac647d182fd0b7440f63c5039bdc5003706ef6f



Identificador de autenticação: e891f051-9264-4b4a-9e50-4336b25877f2

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

ANEXO III - MATRIZ DE RISCO



Companhia de Saneamento do Pará
Diretoria de Operações
Termo de Referência nº DO/002/2025

Fornecimento de Energia Elétrica para 80 (oitenta) Unidades Consumidoras Listadas no Apêndice 01 – Localizadas no Estado do Pará

MATRIZ DE RISCOS							
Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	
						Cosanpa	Contratada
1	Deficiências no Planejamento	Imperfeições no Planejamento dos Serviços, Fornecimentos Diversos e Quantitativos	Atraso no cronograma Aumento dos custos	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato;	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na discriminação dos serviços e determinação dos quantitativos dos fornecimentos previstos no edital.		x
2	Imprevistos Durante a Execução do Contrato	Risco de ocorrerem eventos imprevistos durante a realização dos serviços e fornecimentos que interfiram no cumprimento dos prazos ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de gerenciamento dedicado a consecução dos diversos serviços e fornecimentos, ajustando as ações necessárias, conforme as melhores práticas de engenharia, visando a eficiência e confiabilidade operacional	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
3	Risco Geológico	Risco de Escorregamentos e processos correlatos, erosão/assoreamento, subsistência e colapsos de solos, solos expansivos.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Seguro risco de engenharia.	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
4	Modificação das especificações de materiais e/ou serviços	Administração poderá modificar especificações de materiais ou alterar o escopo dos serviços.	Aumento no prazo e custos.	Reequilíbrio econômico-financeiro aditivo contratual (excepcional).	Administração	x	
5	Deficiência no fornecimento de materiais	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou equipamentos aplicados e na execução dos serviços.	Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.).	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
6	Risco Físicos de Execução	Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista.	Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ou Morais.	Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.)	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
7	Risco Ambiental / Licenciamento	Risco de não obtenção das licenças ambientais necessárias ou de não concluir os serviços na vigência do licenciamento.	Atraso no início dos serviços. Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos.	Administração arca com licenças e custos das medidas ambientais.	x	
8	Risco Ambiental / Condicionantes	Risco de não atendimento às condicionantes ambientais relativas à execução dos serviços.	Multa e paralização pelos Órgão fiscalizadores	A administração deve acompanhar e notificar a Contratada.	Passivo físico e Custos com autuações de responsabilidade da Contratada serão por ela arcados.		x
9	Risco Ambiental decorrente dos serviços	Durante a execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos.	Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia da Contratada	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
10	Risco Social	Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação com as comunidades locais.	Risco Incluso na Garantia Contratual		x
11	Responsabilidade Civil	Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos de cronograma da obra.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil	Risco Incluso na Garantia Contratual		x



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2096668

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Isaac Johannes Liebold Serruya, **CPF:** ***.375.282-**

Em: 03/02/2025 09:13:10

Aut. Assinatura: d823db274556c8eadc12fceed116aff5b55f6c098993992ba3f7d594508ad987



Identificador de autenticação: d9defb13-8e36-43ed-873a-41ce6869f52a

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**, brasileiro, portador do RG nº 4867 e CPF nº 096.872.892-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: email: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto o fornecimento de energia elétrica para 80 (oitenta) unidades consumidoras listadas no Apêndice 01 do Termo de Referência, existentes da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), já anteriormente migradas e com fornecimento de energia efetivo no Ambiente de Contratação Livre (ACL), para atender ao futuro período contratual de 60 (sessenta meses), com gestão técnica, administrativa e jurídica junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), incluindo a prestação de serviços de consultoria, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 002/2025–DO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2025/2096668**, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 002/2025–DO**, do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização



pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

3.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;

c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 002/2025–DO, do Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

a) Entregar o bem na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 002/2025–DO**.

b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;

g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADES:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral da entrega do bem ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;

b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;





- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor médio anual estimado de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela COSANPA por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

7.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

a) Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

b) Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

7.3. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através da conta orçamentária: **4.1.71405.4100.10000.0000.40.327182-Energia Elétrica**.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Contrato. Após esse período, o reajuste dar-se-á pelo índice do INPC, tomando-se por base a data presente no Art. 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço;

12.2. Os fornecimentos e serviços deverão ser prestados nos endereços relacionados no Apêndice 01 do Memorial Técnico Descritivo, nas datas e horários que serão estabelecidos em Ordens/Autorizações de Serviço emitidas pela COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência**;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.



13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;
- b) Na execução de serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;
- c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.
- e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;
- f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;



b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

15.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

15.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela licitante Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, anexo ao **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 002/2025–DO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

e) outras informações relevantes.

16.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

16.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia** útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

16.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA:**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes
Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA:**

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201

@cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

Identificador de autenticação: 2025/2096668-4-47b5-40fc-a35d-e6f32b213339

Nº do Protocolo: 2025/2096668

Anexo/Sequencial: 27

Página: 7 de 7



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2096668

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lucidéa Silva Haick, **CPF:** ***.261.492-**

Em: 20/03/2025 09:02:50

Aut. Assinatura: 8a2cbf9660aac567f15da364fe1e40d46e6c6a4b49ee1f2b19be3bb43e30a392



Identificador de autenticação: bf1b99d4-47b5-40fc-a35d-e6f32b213339

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>